



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 218

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1966

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 5 de julho de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, os senhores membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Sebastião de Sant'Anna e Silva e o General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 10 de maio de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA. 201-66 — Homologadas as Decisões DIR. 329 — 331 — 332 e 334-66, tomadas na forma da alínea "b" do artigo 20, do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 100-65 do C.A. II — Decisão CA. 202-66 — Processo nº 11.198-65 — Homologada a Resolução nº 229-66. III — Decisão CA. 203-66 — Processo nº 9.517-65 — Reiterados os termos da Decisão CA. 89-66, que negou homologação à Decisão 32-66, da Diretoria. IV — Decisão CA-204-66 — Processo número 5.958-65 — Concedido financiamento com recursos do Empréstimo BID-BNDE. V — Decisão CA. 205-66 — Memo. FIPEME. 73-66 — Homologada a Decisão DIR. 300-66, tomada na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-6 do Conselho de Administração. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 12 de julho de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, os senhores membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia, Sebastião de Sant'Anna e Silva, Alvaro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gonçalo Americano de Oliveira e Souza e o General Antônio Bastos. Iniciada a sessão, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA. 206-66 — Processo nº 2.913-66 — Concedido adiantamento por conta de colaboração financeira do Banco. Outorgada competência à Superintendência para decidir sobre futuros adiantamentos à Empresa. II — Decisão CA. 207-66 — Transferido o dia de realização das reuniões a que se refere o artigo 15 do Regimento Interno do C.A. III — Decisão CA. 208, de 1965 — Homologadas as Decisões D.I.R. 341, 342, 349 e 32-66, tomadas na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do C.A. IV — Decisão CA. 209-66 — Processo número 8.733-65 — Homologada a Resolução nº 232-66. V — Decisão CA. 210-66 — Processo nº 2.209-65 — Homologadas as Resoluções ns. 230 e 231-66. Autorizada a suplementação das dotações das rubricas "331-08 e 331-10". VI — Decisão CA. 211-66 — Processo nº 11.751-61 — O C.A. decidiu que o Banco responderá pelo pagamento das parcelas gradualmente absorvidas das diárias de Brasília, decorrendo da execução do artigo 4º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, devido aos seus funcionários requisitados para servir junto à Presidência da República. VII — Decisão CA. 212-66 — Processo nº 2.913-66 — O C.A. autorizou que as importâncias de que trata a Decisão CA. 208-66, devem ser entregues à Empresa sem que sejam descontados os encargos devidos ao Banco, excetuados os decorrentes da emissão das notas promissórias respectivas. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e um de julho de 1966

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da presidência, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, os senhores membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Ame-

ricano de Oliveira e Souza e Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA. 213-66 — Processo número 11.602-64 — Autorizado o débito do abandono para diversos fins. II — Decisão CA. 214-66 e Decisão CA. 215-66 — Autorizadas outorgas de procuração ao Senhor Zúlio Ferreira Neves, para representar o B.N.D.E., em Washington, perante o B.I.D. para assinar contratos. III — Decisão CA. 216-66 — Homologadas as decisões D.I.R. 362 — 364 — 366 — 375 — 376 e 378-66, tomadas na forma da alínea "b" do artigo 20, do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do C.A. IV — Decisão CA. 217-66 — Homologadas as decisões D.I.R. 368 e 372-66, tomadas na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65. V — Decisão CA. 218-66 — Carta 4466 — Indicado o Doutor Adelgício Olyntho de Melo Silva, para acumular as funções de Diretor-financeiro da COPERBO, até a eleição do titular. VI — Decisão CA. 219-66 — Processos números ... 10.427-68 e 9.675-66 — Autorizado o pagamento das importâncias mensais atribuídas a dois ocupantes de cargo em comissão. VII — Decisão CA. 220, de 1966 — Processo nº 2.08965 — Autorizada nova redação à Decisão CA. 187-66. VIII — Decisão CA. 221-66 — Processo nº 3.253-66 — Considerados prioritários os pedidos de colaboração financeira apresentados ao Banco por empresas prejudicadas pelas enchentes e desabamentos ocorridos no Estado de Pernambuco no mês de junho p.p. IX — Decisão CA. 222-66 — Processo nº 2.411-66 — Autorizada a realização de negociações. X — Decisão CA. 223-66 — Processo nº 10.5544-6 — Indeferido. XI — Decisão CA. 224-66 — Processo número 10.059-65 — Indeferido. XII — Decisão CA. 22-66 — Processo número 1.962-66 — Autorizada concessão de recursos suplementares em moeda estrangeira do contrato de financiamento número 1. Autorizada a modificação de cláusulas do referido contrato, nos termos da Decisão FIPEME-122-66, com exceção da cláusula 4ª. XIII — Decisão CA. 228, de 1966 — Processo nº 3.757-65 — Homologada a Resolução nº 233-66. XIV — Decisão CA. 227-66 — Processo número 4.254-65 — Aprovada a tabela de reembolso percentual de despesas médico-sociais, dentárias e hospitalares, com vigência prevista para um

ano. Autorizado o custeio integral, pelo Banco, de despesas decorrentes de doenças prolongadas. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da vigésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 28 de julho de 1966

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, os senhores membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Sant'Anna e Silva, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e o General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos foram aprovadas as atas referentes às reuniões de 17 e 24 de maio de 1966. Em seguida, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA. 228-66 — Processo nº 4.114-57 — Autorizada a complementação das Decisões CA. 119-65 e 12465. II — Decisão CA. 229-66 — Processo nº 2.923, de 1966 — Autorizada a extensão dos trabalhos contratados com a Souza-Allen & Hamilton International Inc. III — Decisão CA. 230-66 — Processo nº 652-62 — Autorizada a suplementação da rubrica 333-05 — Publicidade do Orçamento de Custeio para 1966. IV — Decisão CA. 231-66 — Processo nº 2.490-66 — Decidido que o Banco poderá examinar pedidos de colaboração financeira com vistas a implantação de indústrias de material aeronáutico, apenas quando recomendados pelo GEIMA. V — Decisão CA. 232-66 — Ratificada a indicação feita pelo representante do BNDE à Assembleia Geral Ordinária da Companhia Ferro e Aço de Vitória, do que resultou a reeleição do Dr. Ary Frederico Torres para o Conselho Consultivo daquela Empresa. VI — Decisão CA-233-66 — Processo nº 10.792, de 1965 — Homologada a Decisão DIR. 364-66, na parte relativa a aprovação do Dec. FIPEME. 128-66. VII — Decisão CA-234-66 — Processo nº 13.323-63 — Homologada a Resolução nº 234-66. VIII — Decisão CA. 235-66 — Memo. GS-48-66 — Determinado o encaminhamento à Superintendência dos relatórios mensais dos Departamentos do Banco. IX — Decisão CA. 236-66 — Processo número 11.013-6 — Autorizadas modificações nas condições estabelecidas na Decisão CA. 193-66. X — Decisão CA. 237-66 — Memo. DIR. I-87-66 —

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIÃO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às tritadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrida.

Autorizada a suplementação da rubrica "33-334.05" do Orçamento do Custeio para o ano de 1966. XI — Decisão CA. 238-66 — Memo. GE-5-65 — Homologadas as procurações constantes de fls. 62 a 72 do processo. XII — Decisão CA-239-66 — Processo nº 6.868-63 — Autorizada dispensa das condições prévias estabelecidas na Decisão CA. 257-65. E, na ocasião mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyr Lucchini.

Agência Especial de Financiamento Industrial — Finame

REGULAMENTO

A Junta de Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, letra e do Decreto número 59.170, de 2 de setembro de 1966, resolve:

Aprovar o Regulamento da Agência Especial de Financiamento Industrial, como segue:

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º A Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME instituída pelo Decreto nº 59.170, de 2 de setembro de 1966, com base no art. 87, item I, da Constituição Federal e art. 69 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, para gerir o Fundo criado pelo Decreto número 55.275, de 22 de dezembro de 1964 tem por objetivo:

I — Atender às exigências financeiras da crescente comercialização de máquinas e equipamentos fabricados no País.

II — Concorrer para a expansão da produção nacional de máquinas e equipamentos, mediante facilidade de crédito aos respectivos produtores e aos usuários.

III — Financiar a importação de máquinas e equipamentos industriais não produzidos no País.

IV — Financiar e fomentar a exportação de máquinas e equipamentos industriais de fabricação brasileira.

Art. 2º Por decisão da Junta de Administração, a Agência poderá realizar operações de "acceptance" para suprimento de capital de giro às empresas instaladas em setores industriais básicos de economia, definidos estes na forma do item II do art. 8º.

Parágrafo único. Poderão ser garantidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na forma de aceite ou co-aceite, os títulos representativos das operações de que trata este artigo, enquadráveis nas áreas de aplicação referidas no artigo 14, do Decreto nº 59.170, de 2 de setembro de 1966.

Art. 3º A Agência poderá, ainda, subscrever ações de empresas industriais para posterior repasse ao público, e, mediante convênios, aplicar recursos e valores mobiliários de outras agências públicas, federais ou estaduais nos fins a que se destina.

CAPÍTULO II

Dos Recursos

Art. 4º A Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME será alimentada com recursos provenientes de:

I — Empréstimos ou doações de entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras e dentre esses os recursos provenientes da "Aliança para o Progresso";

II — Recursos colocados a sua disposição pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e outras agências financeiras da União e dos Estados;

III — Recursos mobilizados pelo BNDE nos mercados interno e externo de capitais para os fins de que trata este Regulamento;

IV — Rendimentos provenientes de suas operações, como, reembolso de capital, juros, comissões, bonificações e outros;

V — Refinanciamento de títulos no Banco Central, dentro de termos e condições por este admitidos;

VI — Aportes do Tesouro Nacional, através de Obrigações reajustáveis ou outros títulos de crédito;

VII — Operações financeiras que não especificadas nas alíneas anteriores, se compreendam nas finalidades da Agência, a juízo da Junta de Administração.

Parágrafo único. Os adiantamentos atribuídos pelo BNDE ao Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME — passam a constituir recursos de movimento da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME — sendo inextinguíveis enquanto aplicados nas operações previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 5º A Administração superior da Agência compete à Junta de Administração sob a Presidência do Presidente do BNDE, composta de oito membros:

- 1 — Presidente do BNDE;
- 2 — Diretor-Superintendente do BNDE;
- 3 — Conselheiro do BNDE;
- 4 — Representante da Indústria Mecânica indicado pela Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base;
- 5 — Representante de Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento;
- 6 — Representante de Bancos Comerciais;
- 7 — Representante de Sociedade de Financiamento;
- 8 — Representante dos Bancos Privados de Investimento.

§ 1º As deliberações da Junta serão tomadas por maioria relativa de votos, com apreenção de, pelo menos 4 (quatro) de seus membros, prevalecendo, em caso de empate a decisão em cujo favor tiver votado o Presidente, observando sempre o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O Presidente do BNDE será substituído, em suas ausências ou impedimentos na Presidência da Junta, pelo Diretor-Superintendente do BNDE, e este pelo Conselheiro do BNDE.

Art. 6º A Junta de Administração terá um Secretário-Executivo, de indicação do Presidente, com as atribuições que forem fixadas neste Regulamento, que disporá de assistência administrativa, técnica e jurídica.

Art. 7º O Secretário Executivo participará das reuniões da Junta, sem direito a voto e terá os seus honorários fixados pela mesma Junta.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 8º Compete à Junta de Administração da Agência:

I — Aprovar planos gerais de aplicação;

II — Fixar critérios para aplicação dos recursos da Agência, inclusive o estabelecimento de escalas de prioridade;

III — Aprovar as condições gerais de operação bem como orçamentos, inclusive de custeio que preverá dotação para reembolso do BNDE por serviços e material fornecido à Entidade;

IV — Aprovar os contratos e os acordos necessários ao funcionamento da Agência;

V — Aprovar o Regulamento e a expedição dos atos complementares necessários à realização dos objetivos da Agência;

VI — Resolver os casos omissos.

Art. 9º A Junta de Administração reunir-se-á ordinariamente, na última semana de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente por deliberação deste ou mediante solicitação de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 1º Os membros da Junta de Administração perceberão uma gratificação de presença por sessão a que comparecerem e, quando residirem

fora da sede da Junta, o reembolso das despesas de viagem e estada.

§ 2º O Presidente da Junta de Administração perceberá uma gratificação de representação a ser fixada pela mesma Junta.

Art. 10. Ao Presidente da Junta de Administração em suas funções executivas cabe:

I — Representar, ativa e passivamente, a Agência, em juízo ou fora dele, celebrando todos os atos e contratos de seu interesse e dispondo dos recursos dentro de normas traçadas pela Junta na forma do artigo 8º deste Regulamento.

II — Requisitar serviços de funcionários públicos, inclusive de autarquias, bem como de empregados de sociedades de economia mista, podendo:

a) solicitar a colaboração do pessoal do BNDE à Entidade nos termos do art. 11, § 1º do Decreto nº 59.170, de 2 de setembro de 1966;

b) deliberar sobre níveis de remuneração, gratificações e vantagens a serem atribuídas aos servidores da Agência.

III — Propor à Junta medidas, providências e sugestões pertinentes às operações da Agência;

IV — Contratar, sob regime de tarefa, estudos e levantamentos que julgar necessários para o funcionamento e a evolução da Agência;

V — Entabular todos os contratos, no País e no Exterior, que a execução da Agência requerer e indicar;

VI — Promover a divulgação das operações da Agência no País e no Exterior;

VII — Prestar as informações necessárias ao bom entendimento da Agência, colhendo, no País e no Exterior, sugestões e subsídios para a boa evolução do regime operacional da Agência;

VIII — Velar pelo fiel cumprimento deste Regulamento, praticando para esse fim, todos os atos necessários, entre os quais:

a) submeter sugestões na forma do art. 7º do Decreto;

b) deferir ou indeferir propostas de operações, dentro das normas ou regulamentos aprovados pela Junta;

c) deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 14, deste Regulamento;

d) determinar a publicação, sob a forma de instruções, das decisões da Junta relativas às normas operacionais da Agência;

e) delegar poderes, sempre que julgar necessário, a seu substituto na Presidência da Junta, nos termos do art. 9º do Decreto 59.170;

f) expedir atos que disciplinem a organização da Secretaria Executiva e demais assuntos de interesse interno da Agência;

g) marcar a data das reuniões ordinárias da Junta e convocar estas para as reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias;

h) elaborar e submeter à Junta o relatório anual das atividades da Agência.

Art. 11. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto, compete ao Secretário Executivo:

I — Participar das Reuniões da Junta de Administração da Agência, sem direito a voto,

II — Cumprir e fazer cumprir as decisões do Presidente da Junta em suas funções executivas, capituladas no art. 9º deste Regulamento;

III — Propor ao Presidente da Junta a Organização Administrativa da Secretaria Executiva;

IV — Estabelecer contatos administrativos com as Agências Financeiras e outros órgãos do Governo Federal para o trato de matérias concernentes aos interesses da Agência.

V — Propor ao Presidente da Junta a expedição de Instruções e Atos,

nos termos do art. 10 deste Regulamento;

VI — Examinar e encaminhar ao Presidente da Junta as propostas de credenciamento dos Agentes Financeiros;

VII — Dar parecer, sempre que solicitado, sobre assuntos de interesse da Agência;

VIII — Praticar todos os atos decorrentes de aprovação formal pelo Presidente, das Propostas de Abertura de Crédito formuladas pelos Agentes Financeiros da Agência e das operações diretas da mesma.

IX — Movimentar fundos bancários da Agência;

X — Autorizar pagamento de despesas administrativas e mediante prestação mensal de contas ao Presidente da Junta;

XI — Expedir circulares esclarecedoras de instruções da Junta e atos de seu Presidente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo é substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Executivo Adjunto a este por seu substituto eventual.

Art. 12. O Secretário Executivo e pessoal e diretamente responsável pela execução das operações da Agência.

CAPÍTULO V

Dos Membros da Junta

Art. 13. Cabe aos Membros da Junta:

I — Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II — Apreçar e votar os assuntos referidos no artigo 8º deste Regulamento;

III — A pedido do Presidente, prestar colaboração em casos específicos do funcionamento da Agência e encarregar-se de providência que pelo Presidente lhes forem solicitadas.

CAPÍTULO VI

Dos Agentes Financeiros

Art. 14. Salvo os casos expressamente autorizados pela Junta, as operações da Agência serão realizadas por intermédio de agentes financeiros, públicos e privados.

§ 1º Serão agentes financeiros do FINAME os bancos regionais e estaduais de desenvolvimento, bem como os bancos comerciais e as sociedades de financiamento e bancos de investimento, que como tal foram credenciados, subordinados todas às seguintes condições:

a) aceitarem expressamente as modalidades de operação estabelecidas pela Junta, a que se refere o artigo 4º do Decreto.

b) assumirem co-responsabilidade com garantidores, financiadores ou endossantes.

§ 2º As operações só serão admitidas pelos agentes financeiros dentro das condições usuais de segurança bancárias, podendo ser exigidos dos solicitantes de crédito todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis necessários, inclusive o exame de suas escritas.

§ 3º A critério da Junta de Administração, poderá a Agência estabelecer seguro de crédito de seus refinanciamentos e operações deferidas, frerão solução de continuidade.

Art. 15. Ficam mantidas a atual rede de agentes financeiros, no que se conciliar com as disposições do Decreto nº 59.170, de 2 de setembro de 1966, o regime operacional e a integridade dos contratos firmados pelo Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME, de que trata o Decreto nº 55.275, de 22 de dezembro de 1964, cujas operações não sofrerão solução de continuidade.

Art. 16. Poderão inscrever-se como novos agentes financeiros da Agência as organizações financeiras

capituladas no art. 14, § 1º, desde que:

I — Postulem sua inscrição na Agência em requerimento dirigido ao Presidente;

II — Aceitem ser mandatários na forma do convênio operacional firmado com a Agência;

III — Prestem fiança ou garantia equivalente à Agência quando por esta julgada necessária, relativamente às operações em que figure como mandatário;

IV — Aceitem a fiscalização da execução das operações pela Agência.

Art. 17. A Agência poderá consultar ao Banco Central da República do Brasil sobre a idoneidade técnica e financeira dos candidatos a agentes.

CAPÍTULO VII

Das Operações

Art. 18. As operações referidas nos arts. 20 e 23, do presente Regulamento serão processadas na forma do estabelecido nas Condições Gerais Reguladoras das Operações do Fundo, transcritas sob o número de ordem 4.879, no Livro H-9, fl. 1, do Registro Integral do 2º Ofício de Títulos e Documentos desta Cidade do Rio de Janeiro, cujo texto integral e passível de modificações necessárias passa a fazer parte deste Regulamento como se nele estivesse totalmente transcrito.

Art. 19. As operações entre o FINAME e seus agentes financeiros ou entre estes e seus mutuários se farão a taxas de remuneração e coeficiente de correção monetária previamente fixadas pela Junta nas "Instruções para Operações do Fundo", reajustáveis, porém, periodicamente.

Parágrafo único. As taxas de juros e correção monetária serão somadas e exercidas como taxa uniforme de juros.

Art. 20. As operações de compra e venda de máquinas e equipamentos terão o prazo máximo de resgate de 5 anos, inclusive a carência, se houver, sempre compatível com o tipo de

equipamento a refinar e a localização geográfica de seus usuários.

Art. 21. Do preço total das operações de compra e venda de máquinas e equipamentos poderá ser refinanciado pela Agência, até 50 por cento, cabendo ao Agente Financeiro e ao Vendedor ou Comprador comparecer-se quanto ao financiamento do restante da parcela. Entende-se, todavia, que o Agente Financeiro deverá em todos os casos participar da operação com um mínimo a ser fixado pela Junta.

Art. 22. Para os efeitos deste Capítulo poderá a Agência explicitar, a seu juízo, condições específicas de contratação entre os agentes financeiros e seus mutuários.

Art. 23. As operações de refinanciamento de importações e exportações, bem como as referidas no art. 2º do Decreto nº 59.170, de 5 de setembro de 1966, e seu parágrafo único, são objeto de instrução específica da Junta de Administração.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 24. Ficam mantidas todas as Instruções, Atos e Circulares expedidos pelo Presidente da Junta Coordenadora do Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME, salvo no que colidirem com as disposições do presente Regulamento.

Art. 25. As novas instruções, atos e circulares baixados nos termos deste Regulamento o serão em seqüência à numeração dos referidos documentos.

Art. 26. Este Regulamento revoga o Regulamento do Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME, aprovado na reunião de instalação da Junta realizada a 7 de janeiro de 1965, e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Junta de Administração, podendo ser modificado por proposta do Presidente e maioria de votos.

(Aprovado pela Junta de Administração, na reunião extraordinária de 8-9-66).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIX, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas exarada em 18.8.66 às fls. 29 do processo MVOP número 15.225-65-DNER nº 46.097-65, resolve:

Nº 1.978 — Destituir o Técnico Auxiliar de Mecanização nível 9, Carlos Fernando de Almeida, matrícula número 1.993.074, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Mecanização, transformado em Serviço de Processamento de Dados, da Divisão de Processamento e Informações, conforme Decreto nº 58.486-66, na forma do disposto no art. 206, por ter infringido o disposto nos itens VI e IX, do art. 194, todos da Lei número 1.711, de 23.10.52, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo no décimo primeiro dia, a partir da publicação deste ato, ou no primeiro dia útil subsequente a esse prazo.

Nº 1.979 — Destituir o Técnico de Mecanização nível 14, Odil Jobim de Oliveira, matrícula nº 1.993.1550, da função de Chefe da Seção de Conta-

bilidade Mecanizada, transformada em Seção de Apuração, da Divisão de Processamento e Informações, conforme Decreto nº 58.486-66, na forma do disposto no art. 20, por ter infringido o disposto nos itens VI e IX, do art. 194, todos da Lei nº 1.711, de 23.10.52, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo, no décimo primeiro dia, a partir da publicação deste ato, ou no primeiro dia útil subsequente a esse prazo.

Nº 1.980 — Destituir o Técnico Auxiliar de Mecanização nível 9, Carlos Fernando de Almeida, matrícula nº 1.993.074, da função de Chefe da Seção de Operações Auxiliares, transformada em Seção de Serviços Auxiliares, da Divisão de Processamento e Informações, conforme Decreto número 58.486-66, na forma do disposto no art. 206, por ter infringido o disposto nos itens VI e IX, do art. 194, todos da Lei nº 1.711, de 23.10.52, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo no décimo primeiro dia útil subsequente a esse prazo.

Nº 1.981 — Destituir a Técnica Auxiliar de Mecanização nível 11, Nadir Ferreira Santos, matrícula número 1.164.033, da função de Chefe da Seção de Preparação de Fôlhas, transformada em Seção de Preparação, da Divisão de Processamento e Informações, conforme Decreto nº 58.486-66.

na forma do disposto no art. 206, por ter infringido o disposto nos itens VI e IX, do art. 194, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.32, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo no décimo primeiro dia, a partir da publicação deste ato, e no primeiro dia útil subsequente a esse prazo. — *Alcacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 531 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Autarquia, o servidor interino Osmar Cabral, matrícula nº 24.230.

Comunique-se a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 533 — Nomear para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Tráfego na Delegacia-Geral para Europa e África, com sede em Hamburgo, o Capitão de Longo Curso Jorge Henrique Tavares, matr. nº 8.638.

Nº 534 — a) exonerar do cargo em comissão de Chefe do Serviço do Tráfego, o Capitão de Longo Curso Modestino Kanto Filho, matrícula número 12.804;

b) nomear para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Superintendente-Comercial, o Capitão de Longo Curso Modestino Kanto Filho, matr. nº 12.804.

Nº 535 — a) exonerar, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Cabotagem, símbolo 4-C, o Comandante Sylvio Silva Gonçalves, matrícula número 80.845;

b) nomear para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço do Tráfego o Comandante Sylvio Silva Gonçalves, matr. nº 80.845.

Nº 536 — a) exonerar do cargo, em comissão, de Assistente do Superintendente Comercial, o servidor Luiz Fernando de Castro Neves, matrícula nº 23.752;

b) nomear para exercer o cargo, em comissão, de Assistente do Chefe do Serviço do Tráfego, o servidor Luiz Fernando de Castro Neves.

Nº 537 — a) exonerar do cargo em comissão de Chefe do Tráfego, na Delegacia para Europa e África, o Comandante Edward Barros;

b) nomear para exercer o cargo em comissão, de Assistente do Superintendente-Comercial, o Comandante Edward Barros.

Nº 540 — a) dispensar das funções que vinha exercendo, interinamente, de Agente do Recife, o servidor Ademar Florêncio de Freitas, matrícula nº 6.526;

b) exonerar do cargo, em comissão, de Assistente do Chefe do Serviço do Tráfego, o servidor João Baptista de Castro, matr. nº 20.037;

c) outorgar, na forma do art. 140, do Código Comercial, mandato mercantil ao servidor João Baptista de Castro, matr. nº 20.037, para exercer o agenciamento da Autarquia no porto do Recife.

Nº 541 — a) conceder aposentadoria, nos termos da 1.162, de 22 de julho de 1950, de acordo com os arts. ns. 176 — II e 184 da Lei número 1.711-52, a partir de 31 de outubro de 1966, aos servidores abaixo mencionados:

Art. 184 — I e § 2º do art. 78: Cesar Augusto de Araujo matrícula nº 13.411 — Trab. 2ª classe — Número 28.259-66.

Art. 184 — II:

Laudelino Martins Lobato, matrícula nº 13.012 — Cabo-Foguetista — P.M.F. — Nº 20.975-66.

Odival Rodrigues, matrícula número 11.810 — 1º Comissário — P.M.F. — Nº 32.464-66.

Art. 184 — II e § 2º do art. 78:

Severo Leopoldino de Farias, matrícula nº 19.693 — Conf. de Carga — Q.S.E. — Nº 34.155-66;

b) conceder aposentadoria, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os arts. 176 — II e 180, alínea "b", § 1º da Lei nº 1.711-52, ao servidor Paulo Rockert, matr. nº 361, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, a partir de 31-10-66 — Processo nº 10.345-66;

c) aposentar, nos termos dos arts. 176 — I e 187 da Lei nº 1.711-52, a partir de 6 de agosto de 1966, o servidor Cassiano da Silva, matr. número 4.537 — Proc. nº 28.859-66;

d) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50 de acordo com os arts. 176 — III e 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, a partir de 18 de julho de 1966, o servidor Moacir José dos Santos, matr. nº 24.418, Praticante de 2ª classe;

e) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50 de acordo com os arts. 176 — III e 181 da Lei nº 1.711-52 a partir de 4 de outubro de 1966, o servidor Nilton Antonio de Alcântara, matr. nº 5.809, Operário de 2ª classe;

f) aposentar, nos termos da Lei número 1.162-50 de acordo com os arts. 176 — III e 178 — III da Lei número 1.711-52, os servidores: Eugenio Pereira, matr. nº 17.426, Vigilante-Inspetor, a partir de 14 de outubro de 1966 e Henrique Antonio da Silva Pereira, matr. nº 22.300, Operário de 3ª classe, a partir de 30-9-66. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 542 — a) designar o servidor Edeno Lage de Carvalhosa, matrícula nº 8.939, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamento e Prestação de Contas durante o impedimento do servidor Haroldo Miranda de Albuquerque, matrícula nº 35, por motivo de férias;

b) designar a servidora Ilza da Silva Paranhos, matr. nº 8.372, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Contas a Pagar, da 2ª Divisão do Serviço de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, durante o impedimento do servidor Edeno Lage de Carvalhosa, por motivo de outra substituição. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 384 — Designar na forma do item XIII, do artigo 91 do mesmo Regimento, o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alvaro Adolfo Plessim, para substituir automática-

mente a Chefia da Residência de Itabuna, símbolo 1-F, em Salvador no Estado da Bahia, pertencente ao 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em faltas e impedimentos eventuais de seu titular. (Processo nº 12.691-66) — Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1966 — *José Luiz Ottoni de Carvalho*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 73, do Regimento aprovado pelo Decreto

nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 386 — Exonerar, a pedido, a partir de 29 de março de 1965, no Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar Técnico matrícula número 2.133.022, Walter Almeida Marques, lotação do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com exercício no Laboratório de Hidráulica (Processo nº 3.495-65). Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1966 — *José Luiz Ottoni de Carvalho*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do § 3º do art. 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 53.324, de 2 de maio de 1966, resolve:

Nº 1.344-DG — Designar o Oficial de Administração, nível 13 — Afonso Pinto, para exercer a função de Chefe de Seção de Administração da Inspeção Fiscal do Porto de Ilhéus (BA). — *Luís Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe

confere a letra h, art. 9º, combinado com o § 5º do art. 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 1.525-DG — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Adir Firmino Muniz, Servicial, nível 6, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, que, nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, aprovou a Concorrência Pública nº 2-66, da Faculdade de Medicina da UFJF (Processo nº 4.133-66, desta Reitoria) realizada ao primeiro dia do mês de setembro de 1966, nesta cidade, referente ao prosseguimento da construção do 2º pavimento e adaptação das dependências onde funcionam os sanitários, maceração, etc., resolve adjudicá-la à

firma vencedora da mesma Concorrência Pública nº 2-66 — Construtora Instaladora Itec Ltda., pelo preço global de Cr\$ 19.600.123 (dezenove milhões, seiscentos mil cento e vinte e oito cruzeiros), observadas as condições de sua proposta e como regulado na respectiva minuta do contrato, também aprovada pelo referido Conselho e a ser lavrado em livro próprio, entre a citada Construtora e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 1966 — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Contrato que faz m de um lado a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e do outro lado a firma Lasa Levantamentos Aerofotogramétricos S.A, para a elaboração de um projeto para instalação de uma rede radiofônica no litoral brasileiro destinada atender a pesca nacional.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), representando a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Dr. Emilio Varoli, titular da mesma, adiante chamado apenas Contratante; e Paulo Corrêa de Barros representando a firma Lasa Levantamentos Aerofotogramétricos S/A chamada simplesmente Contratada, firmamos o presente contrato para fornecimento de um projeto para instalação de uma rede radiofônica no litoral brasileiro, destinada a atender a pesca Nacional, mediante as cláusulas

e condições do presente contrato, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº três barra sessenta e seis (3-66), realizada em treze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, aprovada em despacho do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e seis, conforme processo número um mil cento e cinquenta e sete barra sessenta e seis (1.157-66.) — *Clausula primeira* — A firma Contratada se obriga a fornecer o projeto em referência nos termos das diretrizes básicas para o projeto de implantação da radiofonia no litoral brasileiro, destinado a atender a pesca Nacional: 1.0 — *Descrição geral do serviço que será executado*: 1.1 *Concepção geral do sistema*: Neste item será realizado um estudo global do sistema visando principalmente estabelecer as necessidades básicas da rede, de modo a atingir seu propósito com um alto grau de confiabilidade, mas dentro de padrões econômicos e financeiros que

permitam sua exequibilidade. Entre outros serão abordados os seguintes assuntos: a) apreciação do propósito da rede tendo em vista resolução do CONTEL; b) estudos das áreas servidas por cada estação; c) cálculo preliminar de potências e frequências requeridas; d) operação básica da rede e sua interligação; e) equipamentos básicos necessários; f) cálculo preliminar de custos. Constituirá pois este item uma descrição geral da rede que deverá ser aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca antes do prosseguimento dos demais.

1.2 Estabelecimentos de estações típicas: Neste item serão executados projetos típicos para estações costeiras e de serviço local, constando basicamente de: a) diagrama em bloco de equipamento; b) especificações gerais para equipamentos; c) obras civis e energia elétrica; d) equipamentos e instalações complementares; e) especificações gerais para instalação. Também serão apresentados no presente item premissas e especificações básicas para as estações de bordo.

1.3 Estudo particular das estações costeiras: Neste item serão estudadas cada uma das estações em suas peculiaridades constando tal estudo basicamente de: a) locação de cada estação e seu parque de antenas, sendo visitados cada um dos locais para a escolha apropriada dos terrenos para a construção, ou o aproveitamento de instalações já existentes, quando possível; b) particularidades de cada estação quanto a obras civis a executar; c) estudo particular da ligação de cada estação com as demais e principalmente com as conexões locais; d) estudo do problema energético de cada estação; e) peculiaridades que afetem a especificação dos equipamentos; f) cálculo de propagação detalhado levando-se em consideração a localização de antenas; g) especificações particulares de antenas e suas torres; h) peculiaridades no problema de instalações; i) problemas de engenharia humana.

1.4 Especificações de equipamentos: 1.4.1 **Discriminação de equipamentos:** Neste subitem serão apresentados quadros sumarizando a necessidade de equipamentos por estação e a necessidade geral da rede por equipamentos. 1.4.2 **Especificações detalhadas de equipamentos:** Neste subitem serão apresentadas especificações detalhadas para todos os equipamentos, de modo a possibilitar uma conscienciosa aquisição dos mesmos. Tais especificações serão elaboradas de modo a garantir uma alta confiabilidade ao sistema, dentro de um elevado índice de nacionalização, sem entretanto particularizar a ponto de excluir a possibilidade de fornecimento qualquer fabricante que tenha competência para tal. Serão também incluídas especificações para o equipamento de bordo, que embora não constituam parte de núcleo da rede poderão ser oferecidos aos armadores como colaboração ou como exigência se assim for decidido pelo CONTEL. Além das especificações propriamente ditas, serão também elaboradas folhas básicas para ensaios de recebimento de todos os equipamentos.

1.5 Especificações de instalações: Neste item serão apresentadas especificações detalhadas de instalações para estações costeiras e locais. Serão apresentadas basicamente especificações para: a) energia elétrica normal e de emergência-grupos geradores e acumuladores; b) especificações funcionais de obras civis; c) especificações mínimas de engenharia humana; d) especificações básicas para instalação de equipamentos; e) especificações de torres de antenas; f) especificações para aterramento de torres e equipamentos.

1.6 A operação da rede: Serão apresentadas neste item as premissas para o funcionamento operacional da rede constando basicamente de: a) instruções gerais para funcionamento; b) organização dos serviços operacionais das estações; c) tráfego terra-navio e

vice-versa; d) tráfego de interligação; e) procedimentos em situações de emergência; f) estudo do problema referente aos operadores de bordo.

1.7 A manutenção da rede: Neste item serão estudados os assuntos concernentes à manutenção da rede visando um alto padrão de confiabilidade sem onerar em demasia os custos operacionais do sistema. Serão abordados basicamente os seguintes pontos: a) política de sobressalentes — organização — estoques — normas para integração; b) problemas concernentes à manutenção preventiva — rotinas; c) problemas concernentes à manutenção corretiva e emergência; d) a manutenção do equipamento de bordo.

1.8 A administração da rede: Serão apresentadas, neste item, sugestões para a administração da rede tanto no caso de uma administração direta pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca como no caso de criação de organismo para tal fim.

1.9 Pessoal para funcionamento da rede: Serão abordados neste item os problemas de pessoal para o funcionamento da rede, suas qualificações, seu recrutamento e seu adensamento. Serão estudados, particularmente, os problemas referentes ao pessoal de administração, operação e manutenção. Também serão observadas as implicações de ser a rede operada diretamente pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ou por intermédio de outro organismo na política de pessoal.

1.10 Estudo econômico-financeiro: Neste item será abordado o problema econômico-financeiro não só referente à implantação da rede como também de sua operação.

2.0 Apresentação do trabalho: 2.1 **Relatório preliminar:** Após a complementação do item 1.1 será apresentado à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca relatório preliminar em cinco (5) vias, para apreciação.

2.2 Apresentação final: 2.2.1 **Conjuntos completos:** Serão entregues dez (10) exemplares do trabalho contendo todo o texto e cópias heliográficas dos desenhos. 2.2.2 **Desenhos:** Além das cópias acima referidas serão entregues à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca cópias reproduzíveis de todos os desenhos. 2.2.3 **Especificações:** Das especificações (itens 1.4 e 1.5) serão entregues vinte (20) cópias adicionais para referência aos interessados no fornecimento de equipamentos e na contratação de instalações.

Cláusula segunda — O preço total para a execução deste projeto é de Cr\$ 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros.)

Cláusula terceira — O pagamento será feito pela Contratante obedecendo o seguinte esquema: Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) contra a entrega do relatório inicial, item 1.1 da Cláusula primeira — Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) contra a entrega das especificações dos equipamentos e instalações, item 1.4 e 1.5 da Cláusula primeira — Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) contra a entrega do relatório final, com as especificações correspondentes aos itens 1.2, 1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10.

Cláusula quarta — O prazo para execução da tarefa objeto desse contrato será de trinta (30) dias para o relatório inicial, o qual ficará sujeito à aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, que poderá adotar modificações no projeto, para garantir a adaptação do mesmo ao interesse geral desta Autorarquia. O desenvolvimento do projeto, contendo as especificações, dos equipamentos e instalações, entrega do relatório final, deverão ser feitos no prazo de sessenta (60) dias, a contar do pagamento do relatório inicial.

Cláusula quinta — A Contratante se reserva o direito de reter o equivalente a dez por cento (10%), a título de caução, do valor total do contrato, para liberá-lo após aprovação final pelo CONTEL do projeto apresentado. E

por estarem justos e contratados, assinam o presente, com as duas testemunhas abaixo assinadas, correndo a despesa de selo, caso ele seja devido, por conta da Contratada. — **Emílio Varoli.** — **Luiz Elkind.** — Testemunhas: **Arnaldo Wanderley.** — **Luiz Balsante dos Santos.** (Nº 37.722 — 17-11-66 — Cr\$ 41.000.)

Térmo Aditivo e de ratificação ao Contrato de empreitada celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a Sociedade de Engenharia Civil Ltda., em 29-12-1965, para ampliação do cais de atracação do Entrepósito de Pesca em Santos, Estado de São Paulo.

Aos onze dias do mês de novembro de 1966, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, 4º Pavimento do Edifício da Pesca, na Praça Quinze de Novembro, nesta Capital, foi assinado o presente Térmo Aditivo e de ratificação ao contrato celebrado entre a Sudepe, doravante denominada "Contratante" e neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício, Haroldo Pereira Travasso e a Sociedade de Engenharia Civil Ltda., adiante designada "Contratada", estabelecida a rua São Francisco, 81, 6º andar, em São Paulo, representada pelo seu bastante procurador, digão, telefone: 24-3926, conforme procuração que exhibiu, digão, representada pelo seu bastante procurador — **Ivanias Ferreira**, brasileiro, casado, Industrial — residente a Av. Ataulfo de Paiva nº 368, apartamento nº 204 — Leblon — telefone: 27-8819, nesta cidade — identidade Ministério da Guerra — registro número 946.907, carteira nº 63.206, data 19-8-48, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, para execução de acréscimo de serviços de estacamento, resultante da profundidade da metragem das estacas, face a natureza do local, com base nos preços unitários da proposta apresentada na concorrência e consequente contrato ora editado inclusive na contagem do prazo, o qual é ratificado nas demais cláusulas, tudo na conformidade da minuta aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudepe, de acordo com as cláusulas subseqüentes:

Cláusula Primeira — A Contratada obriga-se a executar, digão, a executar as obras do Entrepósito de Pesca de Santos, Estado de São Paulo, com rigorosa obediência de todas as condições constantes do Edital e especificações e detalhes que serviram de base à concorrência e integrantes do contrato, tendo sido estimada em 17 (dezesete) metros a profundidade das estacas de concreto e o total de 1.900 (mil e novecentos) metros ao preço unitário de Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros), ficando estipulado nas referidas especificações de serviço que a "contratada" se obrigaria também a executar os acréscimos, que se tornassem necessários pelas condições técnicas do local, ao mesmo preço unitário proposto que serviu de base ao contrato.

Cláusula Segunda — Na fase de execução dos serviços de estacas de fundação verificou-se a impossibilidade de serem executados apenas com a profundidade de 17 (dezesete) metros, tendo sido realizada uma sondagem por firma especializada, a Enge Solos, de São Paulo, cujo relatório concluiu pela cravação de estacas na profundidade média de 30 (trinta) metros para suportar a carga necessária ao cais, resultado um volume maior, estimativo de 1.456 (mil quatrocentos e cinquenta e seis) metros de estacas, que ao preço unitário da concorrência, eleva a despesa desse item em Cr\$ 32.032.000 (trinta e dois milhões e trinta e dois mil cruzeiros) aproximadamente, Cr\$ a profundidade de cada estaca varia, conforme o local, podendo a diferença ser para menos ou para mais em cada uma, sendo o pagamento efetuado com base na medição verificada no ato da cravação.

Cláusula Terceira

ra — Tendo sido mencionada na cláusula segunda do contrato, apenas a importância de Cr\$ 105.985.000 (cento e cinco milhões e novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para atender a despesa com as obras contratadas, resolveram as partes convencionantes firmarem o presente Térmo Aditivo e de Ratificação, ficando a despesa acrescida da quantia por estimativa de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) devidamente empenhada à conta da Verba 4.1.1.2 Início a obras, para atender ao pagamento das faturas relativas ao aumento do serviço de estacas, ao mesmo preço unitário proposto, e também ao das faturas de reajustamento de preços, em obediência às cláusulas estipuladas no contrato.

Cláusula Quarta — O aumento do serviço do item de estacamento, obviamente justifica o aumento de prazo para sua execução, determinando a prorrogação do prazo contratual, considerando-se, digão, se, também que outros serviços programados, naturalmente ficam na dependência das fundações para serem realizados. Em consequência, o cronograma de execução do plano de serviço, sofreu alteração, ajustando-se às novas condições da obra, uma vez que deve ser obedecido para efeito do cálculo do reajustamento, tendo em vista o número de dias nele indicados. Assim fica estabelecido o prazo até 14 de novembro deste ano para conclusão de todos os trabalhos.

Cláusula Quinta — Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato aditado e ratificado pelo presente Térmo. E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Térmo no livro competente da Sudepe, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas e pelas testemunhas abaixo indicadas. — **Haroldo Pereira Travasso. — **Ivanias Ferreira.** — Testemunhas: **José Andonard Cesar de Queiroz.** — **Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes.** (Nº 46.652 — 16-11-66 — Cr\$ 24.000.)**

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Térmo Aditivo ao Contrato celebrado em 24 de outubro de 1966, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Firma Uno-Engenharia Ltda., para reforma e adaptação, sob o regime de empreitada global, do Pavilhão de Alojamento do Centro Nacional de Treinamento do INDA, na Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 7 (sete) dias do mês de novembro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no 11º (décimo primeiro) andar do Edifício do Largo São Francisco de Paula, número 34 (trinta e quatro), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como partes, o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, representado por seu Presidente, Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Almirante Salgado, número 95 (noventa e cinco), nesta cidade e a Firma Uno — Engenharia Ltda., com Escritório à Avenida Rio Branco número 133 (cento e trinta e três), sala 401 (quatrocentos e um), neste Estado da Guanabara, neste ato representada pelo Dr. Jacques Eduardo Bastos Hosken, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida Maracanã número 581 (quinhentos e oitenta e um), apartamento 601 (seiscentos e um), resolveram assinar o presente Térmo Aditivo ao Contrato celebrado em 24 (vinte e quatro) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), incluindo à Cláusula Sexta o Parágrafo Único, com a seguinte redação: — **Parágrafo Único: — A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Crédito Orçamentário**

sob a seguinte classificação: — Departamento de Cooperativismo — 4.0 — Despesas de Capital — 4.1 — Investimentos — 4.1.1.2 — Início de Obras. Ficam em pleno vigor as demais Cláusulas constantes do Contrato acima mencionado. E, para firmeza e validade do que ficou dito, acima lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por Doutor Eudes de Souza Leão Pinto,

Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, pelo Doutor Jacques Eduardo Bastos Hosken, representante da Firma UNO — Engenharia Ltda, e pelas duas testemunhas abaixo indicadas. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente do INDA — Jacques Eduardo Bastos Hosken, Representante da Firma. — Testemunhas: — Romulo Oliveira — Luiz de Souza Marques. (Nº 037692 — 16-11-66 — Cr\$ 11.000)

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5

De ordem do Sr. Secretário-Geral, e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta, a partir da publicação deste edital, nos órgãos da União e do Estado, e de acordo com o art. 222, letra "b" da Emenda Constitucional nº 15, de 5 de julho de 1965 e dis-

positivos do Código de Contabilidade Pública, a Concorrência Pública nº 5 que será realizada às 15 horas do dia 6 do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, onde se reunirá a Comissão de Concorrência, integrada pelo Diretor da Divisão de Administração, Chefe da Seção de Material, Encarregado do Setor Comercial e um Assistente Comercial, sob a presidência do primeiro, para fornecimento de material com as seguintes especificações e quantidades:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e colocação de 433 placas de vidro nas partes superiores das divisões de madeira, entre salas e corredores das novas instalações da Divisão de Cartografia em Parada de Lucas (Av. Brasil 15.051) a saber:		
	a) Divisão interna: 335 placas de vidro plano transparente, com 2 m/m de espessura	m2	133,12 m2
	b) Divisão dos corredores: 98 placas de vidro plano martelado, com 3m,m de espessura		47,35 m2
2	Fornecimento de vidro plano, com 5m/m de espessura para tampo de mesa		390 m2

Observação: No caso de o dia que se realizar a concorrência objeto deste edital recair em feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil imediato àquele designado, às mesmas horas.

I — Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual e social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2. O concorrente, até o dia e hora fixados deverá apresentar ao Setor Comercial da Seção do Material, à Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, sua proposta e documentos em sobrecartas separadas, opacas, fechadas e lacradas, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Conselho Nacional de Geografia, Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar — Concorrência Pública nº 5. A primeira com o subtítulo "Proposta" e a segunda, o subtítulo "Documentos".

3. Da proposta datilografada, apresentada em duas vias em papel impresso com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável, conterá o seguinte:

a) referência ao número da Concorrência;

b) preço global para o conjunto e unitário para a unidade, na ordem e números indicados nas especificações, em algarismos e por extenso;

c) prazo para entrega e montagem no perímetro urbano da Guanabara;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 45 dias a contar do dia e hora da realização da concorrência;

e) prazo de garantia contra quaisquer defeitos;

f) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições do presente edital, e que o preço inclui todas as despesas, inclusive o imposto de consumo, bem como a plena concordância em não pleitear, dentro do período de vigência a que se refere o prazo de validade da proposta, alteração de preço por determinado item, ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento, como por exemplo, erro de cálculo ou com base em aumento da utilidade ou mão-de-obra, que não for autorizado por autoridade competente;

g) catálogos, esquemas ou outros elementos do material cotado.

II — Da Idoneidade

4. A segunda sobrecarta deverá conter os seguintes documentos atua-

lizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

a) relação abreviada, em duas vias, em papel impresso com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada e rubricada pelo responsável dos documentos e outros elementos contidos nesta sobrecarta, na ordem em que são pedidos neste edital, com a data de sua expedição;

b) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C., com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de sociedade anônima (Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940), e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

c) prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. Ao estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (art. 38, alínea "c" e "e" da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

d) certidão de quitação com a previdência social, fornecida pelo Instituto a que for devida a sua contribuição, nos termos da Portaria MTIC nº 229-60, de acordo com o art. 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1939;

e) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 (Dec. nº 1.843) de 7 de dezembro de 1939;

f) certidão de quitação com o imposto de renda (Art. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1940);

g) prova de quitação com o imposto sindical da firma e dos empregados;

h) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

i) comprovante de inscrição na CONEP (Dec. nº 57.271 de 17 de novembro de 1965);

j) certidão de quitação da contribuição ao Banco Nacional de Habitação;

5 — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado de Registro de Fornecedores do Governo, válidos para o exercício de 1966, expedido pelo Departamento Federal de Compras (Decreto-Lei número 6.204, de 17-1-1944, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção, executando-se o documento constante da letra "d" da condição nº 7, que deverá ser apresentado com a revalidação do mês da concorrência.

III — Da Seção Pública de Julgamento de Idoneidade e Abertura das Propostas

6 — Os trabalhos obedecerão às seguintes ordens:

a) na presença dos proponentes e assinantes legais, serão as sobrecartas fechadas, devidamente numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciará-se a abertura primeiramente pelas sobrecartas contendo os documentos;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura da primeira sobrecarta e exame dos documentos, não será aberta a sobrecarta contendo a proposta, que será devolvida mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos da primeira sobrecarta serão devolvidos após o encerramento da concorrência, mediante solicitação escrita, por parte do interessado, ao presidente da comissão.

e) após as eliminações eventuais, serão abertas pela Comissão as segundas sobrecartas;

f) os membros da Comissão e os proponentes presentes rubricarão as folhas das propostas e demais documentos anexos;

g) da reunião para julgamento de idoneidade e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;

h) ultrapassada a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, sem direito de interpor qualquer recurso o proponente que, presente, se recusar a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g" deste capítulo.

IV — Do Julgamento

7 — Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, não assistindo ao interessado qualquer direito a reanulação ou recurso;

8 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão e elaborado o mapa de apuração pelo Setor Comercial da Seção do Material esta Comissão encaminhará o Processo devidamente documentado, com relatório, salientando qual a proposta mais vantajosa, para homologação superior.

V — Da Adjudicação

9 — Após a organização e exame do Processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada será o material solicitado à firma autora da proposta mais conveniente;

10 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de acordo com o artigos 742 e 756 do R. C. C. P.

VI — Disposições Gerais

11 — Caberá ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o direito de homologar ou anular a presente Concorrência, no seu todo ou em parte;

12 — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Seção do Material.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1966. — Osmar Aloise Galart, Chefe da Seção de Material.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6

De ordem do Sr. Secretário-Geral, e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta, a partir da publicação deste edital, nos órgãos da União e do Estado, e de acordo com o art. 222, letra "b" da Emenda Cons-

titucional nº 15, de 5 de julho de 1965 e dispositivos do Código de Contabilidade Pública, a Concorrência Pública de nº 6, que será realizada às 15 horas do dia 9 do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis onde se reunirá a Comissão de Concorrência, integrada pelo Diretor da Divisão de Administração, Chefe da Seção de Material, Encarregado do Setor Comercial e um Assistente Comercial, sob a presidência do primeiro, para fornecimento de material com as seguintes especificações e quantidades:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Grupo motor gerador: Motor a gasolina de 5 HP, de 4 tempos, refrigerado a ar, com filtro de ar em banho de óleo, regulador ajustável; Gerador "Irne" de 110 volts, 50 ciclos, 1.500 watts, corrente alternada, podendo carregar uma bateria de 12 volts ou 2 de 6 volts, partida manual e elétrica, por meio de corda e bateria de 12 volts, acoplamento por meio de luva elástica e base em viga de aço, perfilado, soldado eletricamente, com furos especiais para a colocação dos parafusos chumbadores - embalado para viagem	um	7
2	Grupo motor gerador: Motor a gasolina de 3 HP, de 4 tempo, refrigerado a ar, com filtro de ar em banho de óleo, regulador ajustável; Gerador "Irne" de 110 volts, 50 ciclos, 500 watts, corrente alternada, podendo carregar uma bateria de 12 volts ou 2 de 6 volts, partida manual e elétrica por meio de corda e bateria de 12 volts, acoplamento por meio de luva elástica e base em viga de aço perfilado, soldado eletricamente, com furos especiais para a colocação dos parafusos chumbadores - Embalado para viagem	um	1
3	Máquina para lavar carros de 1 pistão, pressão 300 libras, completa, com motor elétrico de 1 1/2 HP 220/380 volts, mangueira e bico	um	1
4	Compressor de ar: Potência do motor elétrico em HP ... 5 Rotações de Bloco (RPM) 340 Capacidade do Carter em Litros 1,0 Cilindros - Baixa Pressão 1 x 6 Quantidade x Alta Pressão 1x3 1/2 Diâmetro curso em m/m 102 Transmissão por correia - quantidade 4 Dimensões em metros: Largura 0,59 Comprimento 1,55 Altura 1,21 - Embalado para viagem	um	1
5	Furadeira de coluna, cabeçote engrenado, motor elétrico de 220 volts, avanço automático, completa com mandril até 1" Dados técnicos: Capacidade de furar em aço 38 Número de velocidades do eixo da árvore 6 Gama de velocidades de árvore (60 ciclos RPM) - 80 - 163 - 280 570 - 785 - 1.500 Sede cônica da árvore - Morse nº 3 Distância do centro da árvore à coluna 450 Distância máxima da árvore base 1300 Distância mínima da árvore base 1100 Dimensões da Base 780-480 Dimensões da mesa 500-460 Dimensões laterais da mesa 350-120 Curso vertical de cabeçote 200 Curso vertical de fuso 160 Curso vertical da mesa 410 Diâmetro da coluna 138 Potência do motor: 1,5 HP ... Velocidade do motor: 1.730 Altura total da máquina 1.750 Peso líquido aproximado 450 K. - Embalado para viagem	uma	1
6	Aparêlho de solda elétrica, completo, com motor potência 12 HP tensão c/a - 220/380 volts, rotação 3.400 RPM, frequência 60 ciclos, Gerador, corrente máxima 250-A, tensão c/c 30 V - rotação 3.400 RPM, Taps para REG. 50/100/180/250 - Embalado para viagem	um	2
7	Transformador para estabilização de voltagem: Entrada : 120 ou 240 volts Saída : 220 volts Potência: 5.000 watts Ciclagem: 50/60 ciclos por segundo - Embalado para viagem	um	1
8	Máquina de costurar lona Singer nº 133K18, elétrica, para 50/60 ciclos - embalada para viagem	um	1
9	Geladeira elétrica, 8 pés, para 50/60 ciclos - embalada para viagem	uma	1
10	Geladeira elétrica, 5,5 pés, para 50/60 ciclos - Embalada para viagem	uma	2
11	Circulador de ar, de coluna com 24" - 50/60 ciclos - embalada para viagem	um	6

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade
12	Máquina de escrever elétrica, com carro de 46 cm.	um	3
13	Máquina de escrever elétrica, com carro de 70 cm.	um	1
14	Máquina de escrever, carro com 20" - Embalada para viagem	uma	1
15	Máquina de escrever, semi-portátil - embalada para viagem	uma	2
16	Máquina de escrever, portátil - embalada para viagem	uma	1
17	Máquina de somar manual com fita - embalada para viagem	uma	1
18	Duplicador a álcool, manual, com contador de cópias, capacidade para 300 cópias com alimentação automática - embalada para viagem	um	2
19	Máquina copiadora Thermo-Fax, modelo 44-AB - 50 / 60 ciclos - embalada para viagem	uma	1
20	Martelo de unha "Belota" - 20 m/m	um	2
21	Serrote Greeves ou similar - 16"	um	1
22	Alicate tipo eletricitista, com isolador plástico - 7"	um	1
23	Grossa para madeira (grossa) KF ou similar 10" ...	uma	1
24	Grossa para madeira (fina KF ou similar - 10"	uma	1
25	Broca paralela, aço rápido 1/8"	uma	2
26	Broca paralela, aço rápido 3/16"	uma	2
27	Broca paralela, aço rápido 1/4"	uma	2
28	Broca paralela, aço rápido 7/32"	uma	2
29	Broca paralela, aço rápido 7/16"	uma	2
30	Broca paralela, aço rápido 3/32"	uma	2
31	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 1/4"	uma	1
32	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 3/16	uma	1
33	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 1/8	uma	1
34	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 3/8	uma	1
35	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 1/2	uma	1
36	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 3/32	uma	1
37	Chave de fenda, de aço, cabo plástico 5/32	uma	1
38	Concha de aço, tipo cozinha	uma	2
39	Faca de aço, inoxidável referência 5029/8"	uma	1
40	Escada americana de 2 lados, reforçada com 16 graus (4,16m)	uma	2

Observação: No caso de o dia que se realizar a concorrência objeto deste edital recair em feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil imediato àquele designado, às mesmas horas.

I - Proposta

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual e social, que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

2 - O concorrente, até o dia e hora fixados deverá apresentar ao Setor Comercial da Seção do Material, à Av. Franklin Roosevelt, 146 - 4º andar, sua proposta e documentos em sobretartas separadas, opacas, fechadas e lacradas, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Conselho Nacional de Geografia, Av. Franklin Roosevelt, 146 - 4º andar - Concorrência Pública nº 6. A primeira com o subtítulo «PROPOSTA» e a segunda, o subtítulo «DOCUMENTOS».

3 - Da proposta datilografada, apresentada em duas vias em papel impresso com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável, contera o seguinte:

- a) referência ao número da Concorrência;
- b) preço global para o conjunto e unitário para a unidade, na ordem e números indicados nas especificações, em algarismos por extenso;
- c) prazo para entrega e montagem no perímetro urbano da Guanabara;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 45 dias a contar do dia e hora da realização da concorrência;
- e) prazo de garantia contra quaisquer defeitos;
- f) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições do presente edital, e que o preço inclui todas as despesas, inclusive o imposto de consumo, bem como a plena concordância em não pleitear, dentro do período de vigência a que se refere o prazo de validade da proposta, alteração de preço em determinado item, ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento, como, por exemplo, erro de cálculo ou com base em aumento da utilidade ou mão de obra, que não for autorizado por autoridade competente;
- g) catálogos, esquemas ou outros elementos do material cotado.

II — Da Idoneidade

4 — A segunda sobrecarta deverá conter os seguintes documentos, atualizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

a) relação abreviada, em duas vias, em papel impresso, com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável dos documentos e outros elementos contidos nesta sobrecarta, na ordem em que são pedidos neste edital, com a data de sua expedição;

b) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C., com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de sociedade anônima (Decreto Lei número 2.627, de 26-9-1940, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

c) prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. Ao estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (art. 38, alínea «c» e «e» da Lei 2.550, de 25-7-1955;

d) certidão de quitação com a previdência social, fornecida pelo Instituto a que for devida a sua contribuição, nos termos da Portaria MTIC nº 229-60, de acordo com o art. 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960;

e) prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva contribuição de quitação com o imposto de renda (Art. 131 e 135 do Dec. nº 24.239, de 22-12-1940);

f) prova de quitação com o imposto sindical da firma e dos empregados;

g) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

h) comprovante de inscrição na CONEP (Dec. nº 57.271, de 17-11-1965;

i) certidão de quitação da contribuição ao Banco Nacional de Habitação;

5 — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado de Registro de Fornecedor do Governo, válidos para o exercício de 1966, expedido pelo Departamento Federal de Compras (Decreto Lei nº 6.204 de 17-1-1944, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção, excetuando-se o documento constante da letra «d» da condição nº 7, que deverá ser apresentado com a revalidação do mês da concorrência.

III — Da Seção Pública de Julgamento de Idoneidade e abertura das Propostas

6 — Os trabalhos obedecerão às seguintes ordens:

a) na presença dos proponentes e assinantes legais, serão as sobrecartas fechadas, devidamente numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelas sobrecartas contendo os documentos;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura da primeira sobrecarta e exame dos documentos, não será aberta a sobrecarta contendo a proposta, que será devolvida mediante recibo mencionado o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos da primeira sobrecarta serão devolvidos após o encerramento da concorrência, mediante solicitação escrita, por parte do interessado, ao presidente da comissão;

e) após as eliminações eventuais, serão abertas pela Comissão as segundas sobrecartas;

f) os membros da Comissão e os proponentes presentes rubricarão as folhas das propostas e demais documentos anexos;

g) da reunião para julgamento de idoneidade e abertura das propostas lavar-se-á a circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;

h) ultrapassada a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo, a pedido da Comissão;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, sem direito de interpor qualquer recurso o proponente que, presente, se recusar a fazer as rubricas referidas nas letras «f» e «g» deste capítulo.

IV — Do Julgamento

7 — Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, não assistindo ao interessado qualquer direito a reclamação ou recurso.

8 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão e elaborado o mapa de apuração pelo Setor Comercial da Seção do Material, esta Comissão encaminhará o Processo, devidamente documentado, com relatório, salientando qual a proposta mais vantajosa, para homologação superior.

V — Da Adjudicação

9 — Após a organização e exame do Processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado à firma autora da proposta mais conveniente.

10 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os Arts. 742 e 756 do R.C.C.P.

VI — Disposições Gerais

1 — Caberá ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o direito de homologar ou anular a presente Concorrência, no seu todo ou em parte;

12 — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Seção do Material.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1966. — Osmar Aloise Galart, Chefe da Seção de Material.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10

De ordem do Senhor Secretário-Geral e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta, a partir da publicação deste Edital, nos órgãos da União e do Estado, e de acordo com o art. 222, letra b da Emenda Constitucional nº 15, de 5 de julho de 1965, e dispositivos do Código de Contabilidade Pública, a concorrência pública de nº 10, que será realizada às 15 horas do dia 23 do mês de dezembro do ano de mil no-

centos e sessenta e seis, onde se reunir a Comissão de Concorrência, integrada pelo Diretor da Divisão de Administração, Chefe da Seção do Material, Encarregado do Setor Comercial e um Assistente Comercial, sob a presidência do primeiro, para fornecimento do material com as seguintes especificações e quantidades:

Itens	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Unidade	Quantidade
1	Quebra luz fluorescente, com haste pantográfica, com duas lâmpadas de 15 watts	um	15
2	Lanterna de segurança, marca Kodak, semi-ajustável	uma	9
3	Lanterna de segurança, marca Kodak, para parede	uma	12
4	Filtro de segurança, circular Série OC, âmbar claro	um	21
5	Filtro de segurança, circular Série 1-A, vermelho-claro	um	21
6	Filtro de segurança, circular Série 3, verde-escuro	um	21
7	Filtro de segurança, circular Série 7, verde	um	21
8	Lâmpada leitosa, 25 watts	uma	30
9	Flash eletrônico, Mecablitz 502, com duas baterias sobressalentes	um	1
10	Marginador 18x24, marca alemã ou americana	um	4
11	Time-O-Lite	um	2
12	Cortadeira 30x40 cm	uma	1
13	Secador (varal), formato de 1.40x0.60	um	4
14	Estereoscópio de bolso ZEISS Aerograph	um	6
15	Transferidor de 360º e 20 cm. diâmetro	um	2
16	Compasso completo Kern, referência 2147 J	um	6
17	Compasso balaustre Kern, referência 2073 J	um	6
18	Tira-linhas Kern, referência 1013 J	um	6
19	Caneta Oxford, com aplicador de compasso, e jogo de penas números 0,23 — 0,3 — 0,4 — 0,5 — 0,6 — 0,8 e 1,2	jogo	3
20	Normógrafo Leroy, referência 612900 com 11 chapas	jogo	1
21	Numerador automático c. repetição até 4 vezes	um	1
22	Régua de Aço inoxidável, milimetrada, 1.00 m	uma	1
23	Régua de Aço inoxidável, milimetrada, 1.50 m	uma	1
24	Esquadro de 50 cm., sem escala	par	3
25	Esquadro de 30 cm., sem escala	par	2
26	Estôjo de compôr, com letras de borracha nº 213	jogo	1
27	Guilhotina, lisa, com 40 cm., de lâmina	uma	1
28	Perfurador de papel Rosenhain número 230	um	4
29	Estilete de corte	um	2
30	Estilete de ponta seca	um	10
31	Apontador para lápis, De Luxe-323	um	1
32	Cesto de fibra para papéis usados ra-côr preta	um	12
33	Porta-lápis, de fibra	um	6

Observação:

No caso de o dia que se realizar a concorrência, objeto deste Edital, recair em feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil imediato àquele designado, às mesmas horas.

I — Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual e social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. O concorrente, até o dia e hora fixados deverá apresentar ao Setor Comercial da Seção do Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, sua proposta e documentos em sobrecartas separadas, opacas, fechadas e lacradas, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Conselho Nacional de Geografia, Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar — Concorrência Pública nº 10. A primeira com o subtítulo "Proposta" e a segunda o subtítulo "Documentos".

3. — Da proposta datilografada apresentada em duas vias em papel impresso com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável, conterá o seguinte:

a) referência ao número da Concorrência;

b) preço global para o conjunto e unitário para a unidade, na ordem e números indicados nas especificações, em algarismos por extenso;

c) prazo para entrega e montagem no perímetro urbano da Guanabara;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 45 dias a contar do dia e hora da realização da concorrência;

e) prazo de garantia contra quaisquer defeitos;

f) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições do presente Edital, e que o preço inclui todas as despesas, inclusive o Imposto de Consumo, bem como a plena concordância em não pleitear, dentro do período de vigência a que se refere o prazo de validade da proposta, alteração de preço em determinado item,

ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento, como por exemplo, erro de cálculo ou com base em aumento da utilidade ou mão de obra, que não for autorizado por autoridade competente.

g) catálogo, esquemas ou outros elementos do material cotado.

— II da Idoneidade

4 — A segunda sobrecarta deverá conter os seguintes documentos, atualizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

a) relação abreviada, em duas vias, em papel impresso com a Razão Social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável dos documentos e outros elementos contidos nesta sobrecarta na ordem em que são pedidos neste Edital, com a data de sua expedição;

b) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C., com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de sociedade anônima (Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.40, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

c) prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. Ao estrangeiro, bastará a apresentação da Carteira Modelo 19 (art. 38, alíneas c, e da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

d) certidão de quitação com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida a sua contribuição, nos termos da Portaria MTIC nº 229-60, de acordo com o art. 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

e) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto nº 1.843) de 7 de dezembro de 1939;

f) certidão de quitação com o Imposto de Renda (Art. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1940);

g) prova de quitação com o Imposto Sindical da firma e dos empregados;

h) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

i) comprovante de inscrição na CONEP (Decreto nº 57.271, de 17 de novembro de 1965);

j) certidão de quitação da contribuição ao Banco Nacional de Habitação.

5 — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas, ou substituídos pelo Certificado de Registro de Fornecedores do Governo, válidos para o exercício de 1966, expedido pelo Departamento Federal de Compras (Decreto-lei número 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção, executando-se o documento constante da letra "d" da Condição nº 7, que deverá ser apresentado com a revalidação do mês da concorrência.

III — Da Seção Pública de Julgamento de Idoneidade e Abertura das Propostas

6 — Os trabalhos obedecerão as seguintes ordens:

a) na presença dos proponentes e assinantes legais, serão as sobrecartas fechadas, devidamente numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelas sobrecartas contendo os documentos;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura da primeira sobrecarta e exame dos documentos não será aberta a sobrecarta contendo a proposta, que será devolvida mediante recibo mencionado o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos da primeira sobrecarta serão devolvidos após

o encerramento da concorrência, mediante solicitação escrita, por parte do interessado, ao presidente da comissão.

e) após as eliminações eventuais, serão abertas pela Comissão as segundas sobrecartas;

f) os membros da Comissão e os proponentes presentes rubricarão as folhas das propostas e demais documentos anexos;

g) da reunião para julgamento de idoneidade e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;

h) ultrapassada a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo, a pedido da Comissão.

i) toda e qualquer declaração de, verdadeira constar obrigatoriamente da ata, sem direito de interpor qualquer recurso o proponente que, presente, se recusar a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g" deste capítulo.

IV — Do Julgamento

7 — Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital,

não assistindo ao interessado qualquer direito a reclamação ou recurso;

8 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão e elaborado o mapa de apuração pelo Setor Comercial da Seção do Material, esta Comissão encaminhará o Processo, devidamente documentado, com relatório salientando qual a proposta mais vantajosa, para homologação superior.

V — Da Adjudicação

9 — Após a organização e exame do Processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado à firma autora da proposta mais conveniente;

10 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os Arts. 742 e 756 do R.C.C.P.

VI — Disposições Gerais

11 — Caberá ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o direito de homologar ou anular a presente Concorrência, no seu todo ou em parte;

12 — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Seção do Material.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1966. — Osmar Aloise Galart, Chefe da Seção de Material.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 80-66

(Publicado no Diário Oficial de 4.11.65)

Redovia: BR-040/MG — Trecho: Itaperuna-Muriaé — Obra: Construção de uma ponte sobre o rio Pratinha.

Retificação

No quadro de quantidade, I Infra-estrutura 2. onde se lê: ... ρ = 1,20m; leia-se: ... ρ = 1,60 m...

No quadro de quantidade, na coluna Quantidade, II — Superestrutura. 1. Escorramento, onde se lê: 1.800; leia-se: 2.740

No quadro de quantidade, na coluna Quantidade, II — Superestrutura. 2. Formas, onde se lê: 636; leia-se: 1.025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 84-66

(Publicado no Diário Oficial de 3.11.65)

Redovia: BR-116-RJ — antiga BR-2 Trecho: Divisa RJ-SP — Divisa RJ-GB

Obra: Projeto e construção de um viaduto s/a BR-116 e dois viadutos s/a EFCB no acesso à cidade de Resende

Retificação

No capítulo I, item 5, letra a onde se lê: ... firma a signatário...; leia-se: ... firma e signatário ...

No capítulo I, item 5, letra t, 4ª Superestrutura, onde se lê: Escoramento; leia-se: Escoramento.

No capítulo III, item 9, § 3º onde se lê: ... independentemente de declaração ...; leia-se: ... independentemente de declaração.

No capítulo IV, item 12.2, exclusão: CCSO-6.936-66.

No capítulo VI, item 22, onde se lê: ... 11 cm x 2,50 ...; leia-se: 11 cm x 2,5 cm ...

No capítulo IX, item 30, onde se lê: ... Cr\$ 200.000.000 ...; leia-se: ... Cr\$ 220.000.000 ...

No capítulo X, item 35, letra b, § 1º, onde se lê: ... instalações correspondentes ...; leia-se: ... instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes.

No capítulo XIII, item 40, onde se lê: ... no § 22. — Leia-se: ... no item 22.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL

Pelo presente, fica convidado a reassumir as suas funções na EFCB, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de incorrer em abandono e, portanto, sujeito a pena prevista no artigo 207, item II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. O Trabalhador de Linha, nível 3, matrícula 524.524 — José Gonçalves Leite

Ric. 7-1-66. — Hamilton Caldas de Moura, Chefe de Gabinete.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

7º Distrito Ferroviário

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 2-66

No dia 28 (vinte e oito) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 15,00 (quinze) horas, na sala de reuniões do Bloco 7 (sete), 3º andar, na Esplanada dos Ministérios, sede do 7º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, terá lugar a Concorrência Administrativa nº 2-66 (dois, barra, sessenta e seis), para aquisição dos materiais abaixo discriminados: 1 (uma) máquina de escrever elétrica, carro 70, tipo paica ou similar:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 68-66

(Publicado no Diário Oficial de 25-10-1966)

De ordem do Senhor Diretor-Geral tornamos público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública — Edital nº 68-66 — Construção Civil para vedação e outras obras complementares em dois galpões com estrutura, cobertura e pavimentação já executados, fica transferida para o dia 1º de dezembro de 1966, às 14,30 horas, com a seguinte alteração:

Capítulo III, item 8 retifique-se os desenhos que passarão a ser os seguintes: desenhos SAP/119-63, 65-66 e 42-66.

O Quadro de quantidades relativos ao orçamento para vedação do Galpão e pátio ficará substituído pelo seguinte e acrescente-se, no quadro de quantidade para instalação de uma garagem de ônibus, o serviço de pavimentação em placas de concreto abaixo.

ORÇAMENTO PARA A VEDAÇÃO DO GALPÃO E PATIO

Quadro de Quantidades

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
1.1 Paredes de 0,15 m	m2	645,00
1.2 Cobogó ocular (0,25x0,25)	m2	645,00
1.3 Cérca de fechamento	—	—
1.3.1 Mourões de concreto	U	38
1.3.2 Tela de arame (h=3m)	m2	340,00
1.3.3 Cantoneiras em L	m	230,00
2.1 Terraplenagem	m3	2.000,000
3.1.1 Reforço do subleito	m3	110,000
3.1.2 Base de macadame hidráulico	m3	36,000
3.1.3 Placas de concreto	m3	62,000
4.1 Revestimento para caiação	m2	2.247,00
4.2 Caiação	m2	2.247,00
5.1. Portão	—	—
6.1 Demolição de um muro	—	—
7.1 Instalação elétrica (luz e força)	—	—
7.1.1 Aparelhos elétricos tipo "Bedd"	U	34
7.1.2 Aparelhos elétricos tipo "globo Brasil"	U	16
8.1 Instalação hidráulica	—	—
9.1 Limpeza da obra	—	—

No Quadro de Quantidade para Instalação de uma Garagem de Ônibus. Inclua-se: — Pavimentação em placas de concreto de acesso ao serviço de transporte da D.E.M.:

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
Reforço do subleito	m3	171,000
Base de macadame hidráulico	m3	57,000
Placas de concreto	m3	97,000
Méio-fio	m	200,00
Manilha 30 cm	m	171,00
Grelha	U	9

2 (duas) máquinas de escrever elétrica, carro 46, tipo paica ou similar; 1 (uma) máquina de calcular elétrica Facit ou similar;

1 (uma) máquina de calcular elétrica impressora com três operações: soma, subtração e multiplicação automática;

10 (dez) grampeadores Karro elite ou similar;

5 (cinco) perfuradores vitória ou similar; e

1 (um) carimbo datador mbrim número 7.002.

2 — A despesa com a aquisição dos materiais abaixo discriminados correrá à conta da Dotação Orçamentária 17 — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações — 4.1.3.1 — Distritos — 101 — Máquinas, motores e aparelhos e 4.1.4.0 — Material Permanente — 4.1.4.1 — Distritos — 107 — Modelos e utensílios de escritório, etc.

3 — A caução de inscrição na importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia extraída pelo Setor de Material, na Tesouraria desta Autarquia, até o dia anterior ao da concorrência.

4 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá conter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinadas.

5 — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital.

6 — Reserva-se à Reparação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade de proposta ou aproveitar o mesmo preço para comprar maior quantidade, assim como o de não aceitar nenhuma proposta.

7 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) Guia de caução expedida pelo Setor de Material;

b) Prova de constituição e existência da interessada;

c) Prova de pagamento de todos impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;

d) Prova de cumprimento da Lei dos Dois Terços;

e) Comprovação de que votou nas últimas eleições;

f) Comprovação de que esta quite com o serviço militar;

g) Certidão negativa do Imposto de Renda;

h) Registro de inscrição na Comissão Nacional de Estabilização de Preços (CONEP); e

i) Prova de quitação expedida pela respectiva instituição de previdência social, na forma do disposto no artigo 142 da Lei nº 3.807, de 28-8-60.

8 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8 (oito) os proponentes inscritos no registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos do respectivo certificado de inscrição.

9 — As firmas interessadas deverão entregar no Setor de Material uma máquina para demonstração no máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da concorrência.

10 — A caução para garantia do contrato a ser assinado será de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), sendo aceita garantia bancária e poderá a administração dispensá-la se assim entender, em face da notória idoneidade da contratante.

11 — A adjudicação do fornecimento dos materiais dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para os cofres da Autarquia, reservando à administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

12 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada);

13 — O proponente deverá constar em sua proposta o prazo de entrega, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias.

14 — Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede do 7º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na Esplanada dos Ministérios, Bloco 7 — 3º andar, nesta cidade.

Brasília, 11 de novembro de 1966. — Engenheiro Lutz Alves de Oliveira. Presidente da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 172-66

Objeto: para fornecimento de material.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 15 do mês de dezembro de 1966, na sede do 5º D.F.O.S., sito à Avenida João de Barros, nº 668, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de material destinado aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O., no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 172-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativa fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

d) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes de Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2-3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social

através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 2 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19.6.60;

j) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, de 26 de fevereiro de 1965, regulada pelo Dec. 57.271-65 (inscrição na CONEP);

k) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 14.12.66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Dec. Lei nº 6.204 de 17.1.1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas referências ao fornecimento objeto do Edital nº 172-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cações serão devolvidas excessão feita aos três primeiros colocados, cujas cações serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada

a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 6 (seis) meses contados à partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Específica da União, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito à multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Dec. nº 1.457, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pela firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e ordená-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de nulidade, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Reparação, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não te-

nham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1966. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 178-66

Serviços: execução de serviços complementares na Barragem do Arroio Duro, no Estado do Rio Grande do Sul, município de Camaquã — 15º D.F.O.S..

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 9 do mês de dezembro de 1966, na sede do 15º D.F.O.S., à Rua Washington Luiz nº 815, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, concorrência para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento - Concorrência Pública - Edital número 178-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determinada a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s), instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o artigo 28 e seguintes do Capítulo I título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviços de terraplena-

gem de volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros cúbicos e estrutura de concreto de volume igual ou superior a 1.000 (hum mil) metros cúbicos.

1) recibo do depósito da caução:

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 9 de dezembro de 1966 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Decreto nº 57.271, de 16 de novembro de 1965, e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital número 178-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução integral será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de serviços complementares na Barragem do Arroio Duro, no município de Camaquã Estado do Rio Grande do Sul — 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Lotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3 — K22 — X10-3 — 41 — U-66 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do D.N.O.S..

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propôs a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si,

as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

ATA Nº 137-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para execução da 1ª etapa do sistema de abastecimento d'água de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 137-66, publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 1966, páginas nºs 2.576 e 2.577 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 137-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma: Construções e Saneamento "COSAN" Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou à abertura do envelope nº 2 da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construções e Saneamento "COSAN" Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 91.896.561 (noventa e hum milhões oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e hum cruzeiros) Prazo para execução: 9 (nove) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José

Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 144-66

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes números 1 e 2, da concorrência pública para fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento de água das cidades de: Paraúna, Trindade, Pontalina, Pires do Rio, Buriti Alegre, Cristalina, Pedro Afonso, Araguaiana, Tocantinópolis e Luiziania, Estado de Goiás, 10º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 144-66, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 1966, páginas números 2.640 e 2.641 (Seção I — Parte II).

As dezessete horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado; Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e João Baptista Corrêa da Silva e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência número 144-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas:

Companhia Ferro Brasileiro e Companhia Metalúrgica Barbará.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes nº 1, para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope nº 2 das firmas inscritas cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro

Para a cidade de Paraúna: Cr\$ 779.385 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Para a cidade de Trindade: Cr\$ 2.427.451 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros).

Para a cidade de Pontalina: Cr\$ 2.427.374 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros).

Para a cidade de Pires do Rio: Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros).

Para a cidade de Buriti Alegre: Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros).

Para a cidade de Cristalina: Cr\$ 1.232.500 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Para a cidade de Pedro Afonso: Cr\$ 3.556.641 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros).

Para a cidade de Araguaiana: Cr\$ 1.235.104 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro cruzeiros).

Para a cidade de Tocantinópolis: Cr\$ 2.248.932 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).

Para a cidade de Luiziania: Cr\$ 1.282.500 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo total do fornecimento: 90 (noventa dias).

Companhia Metalúrgica Barbará

Para a cidade de Paraúna: Cr\$ 733.747 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros).

Para a cidade de Trindade: Cr\$ 2.246.366 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros).

Para a cidade de Pontalina: Cr\$ 2.196.039 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e oitenta e nove cruzeiros).

Para a cidade de Pires do Rio: Cr\$ 2.701 (dois mil setecentos e um cruzeiros).

Para a cidade de Buriti Alegre: Cr\$ 2.701 (dois mil setecentos e um cruzeiros).

Para a cidade de Cristalina: Cr\$ 1.252.692 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros).

Para a cidade de Pedro Afonso: Não apresentou preço.

Para a cidade de Araguaiana: Não apresentou preço.

Para a cidade de Tocantinópolis: Não apresentou preço.

Para a cidade de Luiziania: Cr\$ 1.252.692 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros).

Prazo total do fornecimento: 90 (noventa dias).

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão

Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 157-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes números 1 e 2, da concorrência pública para construção do sistema adutor destinado ao abastecimento de água da cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 157-66, publicado no Diário Oficial de 23 de setembro de 1966, páginas números 2.714 e 2.715 (Seção I — Parte II).

As dezessete horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência número 157-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: Construtora Minas-Sul Limitada; Consórcio Nacional de Construções Limitada "Conaco", Sociedade de Engenharia H. Fialho Limitada; Construtora Lácio Limitada Engenharia Civil e Sanitária. S. Manela S. A. Engenharia e Construções; C. C. A. Cia. de Construtores Associados.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas em resumo, foram as seguintes:

Construtora Minas-Sul Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 445.587.550 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Consórcio Nacional de Construções Limitada "Conaco"

Preço total dos serviços: Cr\$ 448.088.770 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

C.C.A. Cia. de Construções Associados

Preço total dos serviços: Cr\$ 464.499.250 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

S. Manela S.A. Engenharia e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 466.229.900 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Construtora Lácio Ltda. Engenharia Civil e Sanitária

Preço total dos serviços: Cr\$ 472.772.147 (quatrocentos e setenta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil e cento e quarenta e sete cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sociedade de Engenharia H. Fialho Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 517.941.000 (quinhentos e dezessete milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 159-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para execução da primeira etapa da ampliação da rede de esgotos sanitários da cidade de Assis no Município do mesmo nome, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 159-66, publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 1966 páginas nºs 2.715 e 2.716 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila pelos Engºs membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 159-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.; "FOGEPA" Sociedade Geral de Pavimentação Ltda.; Construções e Saneamento "COSAN" Ltda.; Etecco S.A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; Carvalho Hosken S.A. e Construtora Ciccaro Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Etecco S.A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 263.873.160 (duzentos e sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e cento e sessenta e seis cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Construtora Ciccaro Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 275.751.934 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e hum mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Carvalho Hosken

Preço total dos serviços: Cr\$ 334.900.478 (trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos mil e quatrocentos e setenta e oito cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Construções e Saneamento "Cosan" Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 275.821.000 (duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e hum mil cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sogepa Sociedade Geral de Pavimentação Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 305.424.750 (trezentos e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 299.430.000 (duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O.; Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão; Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão; Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário; José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 163-66

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (C. S. O.) para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido cimentados, com juntas elásticas e 600 mm (Seiscentos milímetros) de diâmetro, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência Pública número 163-66, publicado no Diário Oficial de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, páginas ns. 2.729 e 2.730 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. S. O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, e pelos Engenheiros membros da Comissão Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome e Jose Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 163-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas, Companhia Ferro Brasileiro e Companhia Metalúrgica Barbara.

Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes nº "1" para verificação da documentação e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope nº "2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro; Preço total do fornecimento: Cr\$ 452.945.000 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para entrega do material: 2 (dois) meses.

Companhia Metalúrgica Barbara; Preço total do fornecimento: Cr\$ 445.597.000 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para entrega do material: 2 (dois) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA 15º D.F.O.S. — Nº 12-66

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Concorrência Pública para "Prosseguimento da execução do aterro da Praia de Belas, no Estado do Rio Grande do Sul, 15º DFOS", de que trata o Edital nº 170-66, publicado no Diário Oficial nº 191 de 10 de outubro de 1966, página 2.844, Seção I, Parte II.

As quinze horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sede do 15º Distrito

do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Rua Washington, Luiz, 815 (oitocentos e quinze), reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º DFOS, designada pela Portaria nº 7-64 de 4 de novembro de 1964 do Sr. Engenheiro Chefe do Distrito composta dos seguintes membros: Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges, Presidente; Dr. Paulo Melo Borges, Procurador; Eng. Itamar Couto Mesko e Marino Giordani, pela Seção de Estruturas (STD-3) e José Luís Cardozo Sobral, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a Comissão iria receber os Envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 170-66 tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da Companhia Brasileira de Serviços Portuários "Serviport".

Iniciou-se imediatamente, a abertura do envelope nº 1 para verificação da documentação e estando a mesma de acordo com as condições estabelecidas no Edital supra mencionado, o Sr. Presidente passou a abertura do Envelope nº 2 da firma inscrita, cuja proposta, em resumo foi a seguinte:

Companhia Brasileira de Serviços Portuários "Serviport" — Preço total dos serviços: Cr\$ 3.898.182.000 (três bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta e dois mil cruzeiros.) Prazo para execução: 36 (trinta e seis) meses.

Nada mais ocorrendo, Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre 25 de outubro de 1966 — Eng. Leopoldino Aguiar Borges, Presidente da Comissão. — José Luís Cardozo Sobral, Secretário. — Doutor Paulo Melo Borges, Procurador. — Itamar Couto Mesko, Eng. membro da Comissão. — Marino Giordani, Eng. membro da Comissão.

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO
Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Ortopédica e Traumatológica.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), Professor Doutor José Leme Lopes e de acordo com o parecer nº 374-66, de 4 de junho de 1966, do Conselho Federal de Educação, torno público a presente reedição do Edital para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Ortopédica e Traumatologia em virtude da publicação anterior de 25, 26 e 27 de abril do corrente ano ter sido feita sem o programa da Cadeira.

As inscrições para o referido concurso se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial, na forma do disposto no Regulamento Interno desta Faculdade e de acordo com a legislação em vigor.

Para as inscrições

a) Apresentar diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe;

b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar prova de idoneidade moral (fôlha corrida fornecida pelo Instituto Félix Pacheco);

d) Apresentar prova de sanidade física e mental;

e) Apresentar documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) Provar que é docente livre ou professor adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou Catedrático da matéria em concurso, em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida; ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

g) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) Entregar à Secretaria, no momento da inscrição, pelo menos setenta exemplares, impressos ou mimeografados, da tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;

i) Entregar, no momento da inscrição, quando possível, pelo menos cinco exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, no original, mencionando neste caso a revista ou publicação em que tiver sido, originalmente, inserto;

j) Prova de quitação com o serviço militar;

k) Apresentar o título de eleitor.

O concurso de títulos consistirá, para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes elementos:

- Atividades acadêmicas;
- Atividades profissionais;
- Atividades didáticas;
- Trabalhos e pesquisas.

Por atividades acadêmicas se entendem as do candidato como aluno nos vários cursos no período de sua formação, registradas as suas notas distintas, prêmios ou laureas que deem a este período especial relevo.

Por atividades profissionais entendem-se as do candidato no exercício da profissão médica, cargos técnicos de natureza profissional não didáticos, comissões, cursos de aperfeiçoamento que tenha seguido no País ou fora dele, títulos de associações científicas, etc.

Por atividades didáticas entendem-se as do candidato, seja na realização de cursos, seja no exercício de cargos e funções de natureza didática, tais como interno, instrutor, docente, assistente, professor adjunto ou catedrático de outra instituição de ensino.

Como trabalhos e pesquisas serão examinados aqueles apresentados ou mencionados pelo candidato devendo ser considerados sob essa rubrica:

- Comunicações, publicações, teses, livros com resultados de pesquisas pessoais ou em colaboração;
- Idem, com síntese ou expedição de questões científicas;
- Livros didáticos.

O candidato deverá quando possível, apresentar no momento da inscrição, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática, quando for possível no original, mencionando neste caso a revista ou publicação que tiver sido originalmente publicado.

A cada um dos títulos ou trabalhos será distribuída uma nota variável de zero a dez, de acordo com a tabela de valores organizada pela Congregação e publicada no presente Edital.

Trabalhos e pesquisas

1º — Lista dos assuntos de pesquisa científica executados pelo candidato, seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º — Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º — Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos, etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas as notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

- Assunto de pesquisa — nota X 5 = X
- Assunto de técnica — nota X 3 = Y
- Publicações outras — nota X 2 = Z

$$\frac{X + Y + Z}{10} = \text{nota}$$

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao curriculum:

As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelece, serão dados os seguintes pesos:

- Atividade acadêmica — 0,5 X (0-10)
- Atividade profissional — 1,5 X (10-10)
- Atividade didática — 5 X (10-10)
- Trabalhos e pesquisas — 4 X (0-10)

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a feitura da prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará no conjunto dos títulos e a cada concorrente, segundo o merecimento que lhe atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como os prediados didáticos, constará de:

- Prova escrita;
- Prova prática expositiva;
- Prova didática;
- Defesa de tese.

O requerimento da inscrição será entregue no protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

Programa

- Conceito atual de Ortopedia. Sua evolução e importância médico-social e econômica.
- Semiologia do aparelho locomotor.
- Marcha normal e patológica.
- A Radiologia e o Laboratório em clínica ortopédica.
- Importância da fisioterapia nas afecções ortopédicas.
- Pré e nos operatório em clínica ortopédica.
- Princípios gerais sobre a finalidade dos aparelhos ortopédicos. Suas indicações e contra-indicações.
- Material, instrumental e equipamento especializado para clínica ortopédica.
- Aparelhagem para imobilização e técnica da extensão contínua.
- Aparelhos gessados e moldes de gesso para aparelhos ortopédicos.
- Aparelhos ortopédicos de celulósido, couro, metais e substâncias plásticas. Calçado ortopédico.
- Aparelhos de prótese.
- Reabilitação e readaptação funcional.
- Afecções e lesões traumáticas dos ossos. Conceitos gerais.
- Fratura em geral. Doutrina e gênese das fraturas.
- Deslocamentos epifisários.
- Evolução e conceito atual do tratamento das fraturas.
- Pseudo artrose e retardo de consolidação.
- Lesões inflamatórias dos ossos.
- Osteomielite hematogênica.

21. Tuberculose óssea e articular
22. Sífilis óssea e articular.
23. Distrofias ósseas.
24. Osteocondrites.
25. Osteites químicas.
26. Tumores ósseos.
27. Afecções e lesões traumáticas e inflamatórias das articulações. Conceitos gerais.
28. Distorsões e luxações.
29. Osteo-artrite tuberculosa.
30. Osteo-artrites e osteo-artroses não tuberculosas.
31. Afecções traumáticas e inflamatórias dos tendões e bainhas tendinosas.
32. Afecções e lesões traumáticas e inflamatórias das bôlsas serosas e mucosas.
33. Afecções e lesões traumáticas e inflamatórias dos músculos e aponevroses.
34. Afecções e lesões traumáticas e inflamatórias dos nervos periféricos.
35. Afecções e lesões traumáticas e inflamatórias das artérias, das veias e dos linfáticos.
36. Paralisias espásticas.
37. Poliomielite anterior aguda. Estudo clínico e terapêutico.
38. Anomalias congênitas da coluna vertebral.
39. Desvios da raque. Escoliose, cifose e lordose.
40. Fratura da raque e suas complicações.
41. Patologia do disco inter-vertebral.
42. Tuberculose vertebral.
43. Osteo-artrose e osteo-artrite vertebrais. Lombalgias.
44. Fratura das costelas e do esterno.
45. Anomalias congênitas do membro superior.
46. Fraturas e luxações da clavícula. Fratura do omoplata.
47. Luxações espáulo-umerais.
48. Artrites e peri-artrites da espádua.
49. Traumatismos obstétricos da espádua.
50. Fraturas do úmero.
51. Fraturas dos ossos do antebraço.
52. Fraturas e luxações do cotovelo.
53. Fraturas e luxações da munheoa e mão.
54. Complicações das lesões traumáticas do membro superior (pseudo-artrose, consolidação viciosa, rigidez articular, lesões neuro-vasculares e síndrome de Volkmann).
55. Anquiloses.
56. Anomalias congênitas do membro inferior.
57. Fraturas da bacia e suas complicações.
58. Fraturas do fêmur.
59. Luxações coxo-femorais.
60. Osteo-artrite e osteo-artrose coxo-femorais.
61. Osteo-artrite tuberculosa e coxo-femural.
62. Fraturas e luxações da rótula.
63. Fraturas intra-articulares e luxações do joelho.
64. Lesões das fibro-cartilagens e dos ligamentos dos joelhos.
65. Osteo-artrite e osteo-artrose do joelho.
66. Deformações adquiridas do joelho.
67. Fraturas dos ossos da perna.
68. Fraturas e luxações da tibio-társica.
69. Fratura do pé.
70. Deformidades congênitas e adquiridas do pé.
71. Complicações das lesões traumáticas do membro inferior.
72. Das amputações dos membros. Normas e conduta ortopédica.
73. Prótese estética, para trabalho.
74. Patologia do coto de amputação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio

de Janeiro, em 3 de novembro de 1966. — Michel Eugênio Jourdan, Secretário. — Visto: Prof. José Leme Lopes, Diretor.

Dias: 21, 22 e 23-11-66.

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Parasitologia.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), Professor Doutor José Leme Lopes e de acordo com o parecer nº 374-66, de 4 de junho de 1966, do Conselho Federal de Educação, torno público a presente reedição do Edital para provimento do cargo de Professor Catedrático de Parasitologia, em virtude da publicação anterior de 25, 26 e 27 de abril do corrente ano, ter sido feita sem o programa da Cadeira.

As inscrições para o referido concurso se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial, na forma do disposto no Regulamento Interno desta Faculdade e de acordo com a legislação em vigor.

Para as inscrições

- a) Apresentar diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe;
 - b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar prova de idoneidade moral (fôlha corrida fornecida pelo Instituto Félix Pacheco);
 - d) Apresentar prova de sanidade física e mental;
 - e) Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
 - f) Provar que é docente livre ou professor adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou Catedrático da matéria em concurso, em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida; ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
 - g) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;
 - h) Entregar à Secretaria, no momento da inscrição, pelo menos setenta exemplares, impressos ou mimeografados, da tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;
 - i) Entregar, no momento da inscrição, quando possível, pelo menos cinco exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, no original, mencionado neste caso a revista ou publicação em que tiver sido, originalmente, inserto;
 - j) Prova de quitação com o serviço militar;
 - k) Apresentar o título de eleitor.
- O concurso de títulos consistirá, para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes elementos:
- a) Atividades acadêmicas;
 - b) Atividades profissionais;
 - c) Atividades didáticas;
 - d) Trabalhos e pesquisas.
- Por atividades acadêmicas se entendem as do candidato como aluno nos vários cursos no período de sua formação, registradas as suas notas distintas, prêmios ou laureas que dêem a este período especial relevo.
- Por atividades profissionais entendem-se as do candidato no exercício da profissão médica, cargos técnicos de natureza profissional não didáticos, comissões, cursos de aperfeiçoamento que tenha seguido no País ou fora dele, títulos de associações científicas, etc.
- Por atividades didáticas entendem-se as do candidato, seja na realização de cursos, seja no exercício de cargos e funções de natureza didática,

tais como interno, instrutor, docente, assistente, professor adjunto ou catedrático de outra instituição de ensino.

Como trabalhos e pesquisas serão examinados aqueles apresentados ou mencionados pelo candidato devendo ser considerados sob essa rubrica:

- a) Comunicações, publicações, teses, livros com resultado de pesquisas pessoais ou em colaboração;
- b) Idem, com síntese ou expedição de questões científicas;
- c) Livros didáticos.

O candidato deverá quando possível, apresentar no momento da inscrição, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática, quando não for possível no original, mencionando neste caso a revista ou publicação que tiver sido originalmente publicado.

A cada um dos títulos ou trabalhos será distribuída uma nota variável de zero a dez, de acordo com a tabela de valores organizada pela Comissão e publicada no presente Edital.

Trabalhos e pesquisas

1º — Lista dos assuntos de pesquisa científica executada pelo candidato, seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º — Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º — Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos, etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

1. — Assunto de pesquisa — nota X 5 = X
2. — Assunto de técnica — nota X 3 = Y
3. — Publicações outras — nota X 2 = Z

$$\frac{X + Y + Z}{10} = \text{nota}$$

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao curriculum: As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelece, serão dados os seguintes pesos:

- a) Atividades acadêmicas — 0,5 X (0-10)
- b) Atividade profissional — 1,5 X (10-10)
- c) Atividade didática — 5 X (10-10)
- d) Trabalhos e pesquisas — 4 X (0-10)

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a feitura da prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará no conjunto dos títulos e a cada concorrente, segundo o merecimento que lhe atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como os predicados didáticos, constará de:

1. — Prova escrita;
2. — Prova prática expositiva;
3. — Prova didática;
4. — Defesa de tese.

O requerimento da inscrição será entregue no protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

Programa

1. Actinomicetos e actinomicoses. Cicetomas.
2. Granulomatoses blastomicóides. Doença de Lutz.
3. Arpergilos e penicilos.

4. Lavaduras perfeitas e imperfeitas. Blastoporoses e blastomicoses. Estomatite cremosa.
5. Micoses pulmonares.
6. Closteroporados. Tinhas.
7. Esporotricoses. Cromblastomicoses.
8. Amebose. Disenteria amebiana. Hepatite amebiana.
9. Enterites por flagelados.
10. Tricomonose uro-genital.
11. Leishmanioses tegumentares.
12. Leishmanioses viscerais.
13. Doença de Chagas.
14. Malária.
15. Toxoplasmose. Sarcosporidiose.
16. Balantidiose.
17. Esquistossomoses.
18. Teníase e cisticercose.
19. Hidatidose.
20. Triquinelose e tricocefalose.
21. Estrangilidose.
22. Oxiurose.
23. Ascariidose.
24. Ancilostomose. Larva migrans.
25. Filariose de Bancroft.
26. Rickettsioses e sua transmissão.
27. Febres recorrentes e sua transmissão.
28. Peste e sua transmissão.
29. Febre amarela e dengue sua transmissão.
30. Artropodos produtores de doenças. Sarnas. Míiases. Curso de Especialização Aulas teóricas, práticas e de demonstração

PARTE GERAL

1. Parasitologia. Definição. Histórico. Importância prática de parasitologia médica e da parasitologia comparada.
2. Vida associativa: sinérgia, comensalismo e mutualismo, simbiose.
3. Parasitismo. Modalidades da vida parasitária.
4. Adaptações morfológicas e fisiológicas à vida parasitária.
5. Ciclos evolutivos. Vias de penetração e migrações dos parasitos.
6. Distribuição geográfica e fatores de dispersão dos parasitos e das doenças parasitárias do homem.
7. Ação patogênica dos parasitos. Reações celulares e humorais ao parasitismo.
8. Taxinomia e sistemática. Regras internacionais de nomenclatura botânica e zoológica.

PARTE ESPECIAL

Micologia e Micoses

9. Micoses em geral.
10. Actinomicetos em geral. Actinomicoses. Micetomas.
11. Morfologia e desenvolvimento dos Eumicetos.
12. Ficomicetos em geral. Mucoráceas parasitas do homem.
13. Protomicetos em geral. Granulomatose coccidióide ou doença de Posadas — Wernicke.
14. Lutzomyces histosporocellularis. Doença de Lutz.
15. Microtrixáceas. Piedra asterinica.
16. Aspergílicaeas. Estudo especial dos aspergilos, penicilos e grupos próximos.
17. Sacaromicetáceas e endomicetáceas.
18. Morfologia e classificação dos Cogumelos Imperfeitos.
19. Blastoporados e Blastoporoses.
20. Astroporados parasitos do homem.
21. Granulomatoses blastomicosicas.
22. Hemisporados. Aleurioporados. Granulomatoses blastomicóideas.
23. Closteroporadas em geral. Parasitas das tinhas.
24. Micrósporas. Tinhas microspóricas.
25. Tricófitos e epidermófitos. Tricoficeas e edpermoficeas.

56. Endodermofiteas. Arórian e fa-vo.
57. Esporotricoses e micoses similares.
58. Esporoforados e fialidades parasitos do homem. Cromoblastomicoses.
59. Protozoários e protozoos.
60. Citologia dos protozoários.
61. Rizópadas. Amebídeos parasitos do homem.
62. Amebose. Disenteria amebiana. Hepatite amebiana.
63. Mastigóforos em geral. Infecções intestinais por flagelados. Tricomonosos uro-genital.
64. Tripanossomídeos em geral: morfologia e tipos evolutivos.
65. Leishmania trópica e Leishmania brasiliensis. Leishmanioses.
66. Leishmania Lonovani e Leishmania infnatum Leishmanioses viscerais.
67. Tripanossomas partos do ho-
68. Tripanossomas paristos do homem. Trypanossoma gambiense e Trypanosoma Brucel. Doença do sono.
69. Schizotrypanum Cruzzi.
70. Doença de Chagas.
71. Onidosporídios. Esporozoários em geral. Gregarinídeos.
72. Hemosporídios em geral. Hemoproteídeos e piroplasmídeos.
73. Plasmodídeos.
74. Ciclo evolutivo e caracterização dos plasmódios da malária.
75. Malária.
76. Toxoplasmas e toxoplasmoses.
77. Cilióforos em geral.
78. Balantidíose.
79. Vermes em geral. Anelídios. Estudo particular dos Hirudíneos.
80. Morfologia e evolução dos Trematódios.
81. Morfologia e evolução dos esquistossomos.
82. Esquistossomos do homem.
83. Amphistomata e Distomata parasitos do homem. Distomatoses e enfistomatoses.
84. Morfologia e evolução dos cestódios.
85. Cestódios do intestino humano. Teníase. Cisticercose.
86. Triquinelas e tricocefalose.
87. Equimococos e espécies próximas e parasitas do homem. Hipatidíose.
88. Nematoda em geral. Trichosyfalos. Triquenelose e tricocefalose.
89. Myosinrigata. Rhabdiasata. Estrongilidíose.
90. Oxyrura e Ascaridata parasitos do homem. Oxiurose e ascariidíose.
91. Estrongilídeos, tricostrongilídeos e metastrogilídeos parasitos do homem.
92. Morfologia e bionomia dos ancilostomídeos.
93. Ancilostomose. Lavra migrans.
94. Spirurata: Estudo particular dos filariídios.
95. Filarioses. Filarirose de Bancroft.

Artrópodos parasitos e transmissores de doenças

96. Aracnídeos em geral. Aracnídeos peçonhentos. Esporídeos.
97. Acaros. Estudo particular dos ixodídeos. Sarnas.
98. Morfologia e metamorfoses dos insetos.
99. Anopídeos. Estudo particular dos pediculídeos.
100. Rickettsioses e sua transmissão.
101. Febres recorrentes e sua transmissão.
102. Hemípteros. Estudo particular dos cimicídeos e triatomídeos.
103. Sifonápteros, biologia, classificação. Transmissão da peste.
104. Morfologia geral dos Dípteros.
105. Orthorrhapha Nemocera: simulídeos, queronomídeos e psicodídeos.
106. Morfologia e evolução dos culicídeos.

73. Classificação geral dos culicídeos.
74. Culicíni. Caracterização e reconhecimento de todos os gêneros brasileiros de importância médica.
75. Febre amarela e dengue. Sua transmissão.
76. Anophelini brasileiros.
77. Transmissão de malária.
78. Orthorrhapha Brachocera: ferídios, osídeos e leptídios.
79. Morfologia evolução e sistemática dos dípteros ciclorrafos.
80. Cyclorrhapha parasitas e transmissores de doença do homem. Moscas hematófagas.

Apêndice

83. Vertebrados venenosos e peçonhentos.
84. Peixes venenosos e peçonhentos.
85. Batráquios venenosos.
86. Répteis peçonhentos. Estudo particular dos Ofídios do Brasil.

Aulas de Técnica

87. Ultramicroscopia e exame em fundo escuro.
88. Fixação a seco (pelo álcool) e coloração pelos métodos de Giemsa e panóptico de Papanheim.
89. Fixação a seco (pelo álcool) e coloração pelos métodos de Gram e Ziehl.
90. Fixação a úmido e coloração pelo método de Heidehain.
91. Impregnação argêntica.
92. Exame direto de cogumelos em culturas, escamas, pelos e pus.
93. Técnica geral de isolamento e cultura de cogumelos.
94. Técnica de cultura de protozoários intestinais.
95. Técnica de cultura de tripanossomas e leishmânias.
96. Técnica de cultura de tecidos e suas aplicações à Parasitologia médica.
97. Técnica de inoculação em embrião de galinha.
98. Técnicas de pesquisa e contagem dos ovos helmintos.
99. Reações de aglutinação e de precipitação nas parasitoses.
100. Reações de desvio de complementos nas parasitoses.
101. Reações alérgicas nas parasitoses.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1966. — Michel Eugênio Jourdan, Secretário. — Visito: Prof. José Leme Lopes, Diretor. Dias: 21, 22 e 23-11-66.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Edital de Concorrência Pública para construção de Ambulatório Médico-Odontológico na cidade de Quissaman, Estado do Rio de Janeiro

O Instituto do Açúcar e do Alcool faz saber a quantos possam interessar que às 15 (quinze) horas do 20º (trigésimo) dia após a publicação do presente Edital, na sala da Secretaria de sua Divisão Administrativa, sita à Rua 1º de Março nº 6 — 6º andar nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, serão recebidas propostas para a construção de Ambulatório Médico-Odontológico na Cidade de Quissaman — Estado do Rio de Janeiro, sob as condições referidas neste Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, a Concorrência Pública será realizada no primeiro dia subsequente.

I — Das Especificações

a) Construção de um Ambulatório Médico-Odontológico na Cidade de

Quissaman no Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes serviços a executar:

1 — Fundações; 2 — Estrutura; 3 — Alvenaria; 4 — Revestimento em Geral; 5 — Instalações elétricas e hidráulicas e de esgotos; 6 — Cobertura; 7 — Esquadrias; 8 — Pintura; 9 — Acabamento; 10 — Urbanização.

b) Farão parte integrante do Edital os projetos e o caderno das especificações técnicas para a construção de Ambulatório do Serviço de Engenharia desta Autarquia.

c) O prazo para construção do Ambulatório é de 150 (cento e cinquenta) dias.

d) Correrão por conta da firma concorrente todas as despesas e encargos que são exigidas para execução da obra naquela cidade.

e) Os detalhes técnicos referidos na alínea b estão à disposição dos interessados no Serviço de Engenharia sito à Praça 15 de Novembro 38-A — 6º andar.

II — Das Propostas

a) As propostas datilografadas, sem rasuras, emendas ou retinhas, serão apresentadas em 3 (três) vias, devidamente detalhadas e assinadas, em envelopes fechados e entregues no local, hora e data acima indicados à Comissão de Concorrência, designada pelo Senhor Presidente deste Instituto;

b) Os envelopes trarão, de forma visível, o nome da firma concorrente e a indicação da concorrência a que se destina;

c) As propostas deverão ser claras e precisas, obedecer às especificações contidas no presente Edital e apresentar:

1 — Descrição minuciosa dos materiais a serem empregados na construção com todas as características.

2 — Preço da construção incluindo todas as despesas já referidas na alínea d do capítulo I;

3 — Condições de pagamento;

4 — Manifestar concordância com todas as condições e especificações do presente Edital, bem assim com a fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool, quanto à construção do Ambulatório.

d) No exame das propostas é facultado à Comissão de Concorrência escolher o que melhor consulte aos interesses do Instituto do Açúcar e do Alcool, face às condições características e especificações apresentadas, consideradas, porém, como principais condições, o preço e o material a ser empregado;

e) As propostas serão abertas no local, dia e hora indicados acima, logo em seguida à apresentação, em presença dos interessados e da Comissão de Concorrência Pública adotadas pelo Instituto.

III — Requisitos dos Concorrentes

a) No ato de apresentação das propostas, os proponentes deverão exhibir provas, mediante documentos originais ou cópias fotostáticas devidamente autenticadas, de que satisfazem os seguintes requisitos:

1 — Existência legal de firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

2 — Quitação ou isenção dos Impostos Federais, Estaduais ou Municipais;

3 — Observância da Lei de 2/3;

4 — Quitação ou isenção com o Serviço Militar, dos dirigentes da firma, se brasileiro; ou apresentação da carteira modelo 19, se estrangeiro;

5 — Quitação do imposto sindical;

6 — Quitação com os Órgãos da Previdência Social, mediante certidão expedida pela instituição a que estiver filiada (Art. 142 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e parágrafos do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960);

7 — Prova que votou na última eleição; pagou a respectiva multa, ou de que se justificou devidamente;

8 — Certidão negativa de Imposto de Renda e seus Adicionais;

9 — Inscrição no C.R.E.A.;

10 — Recolhimento à Tesouraria deste Instituto, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, a título de caução inicial em dinheiro, ou título da Divisão Pública, da importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para garantia de assinatura do contrato e da construção do Ambulatório;

11 — Representação legal do proponente, de acordo com o Estatuto ou Contrato Social, identidade do representante;

12 — Documento de idoneidade técnica e financeira datado do corrente ano;

13 — Declaração de concordância com todas as condições do presente Edital e com as especificações nele mencionadas, bem assim com a fiscalização deste Instituto, na construção do Ambulatório.

b) Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas, serão excluídos da concorrência, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

IV — da Adjucação

a) Após a organização e exame do processo de concorrência pública, pela Comissão, se nenhuma irregularidade for verificada, o Serviço será adjudicado à firma que apresentar proposta mais vantajosa, a juízo da Comissão, tendo em vista o preço e os materiais especificados e demais condições do presente Edital;

b) No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado, a caução referida na alínea a, item 10, do capítulo III, reverterá ao Instituto do Açúcar e do Alcool e a adjudicação poderá ser transferida, a juízo da Administração, aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

V — Do Contrato

a) A firma adjudicatária deverá assinar na sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada, o contrato para construção do Ambulatório nas condições fixadas neste Edital, obrigando-se a dar cumprimento à proposta pelo preço global da mesma e no prazo fixado, sob pena de multa por dia de atraso na entrega da construção acabada a ser estipulada no contrato;

b) As condições estabelecidas no presente Edital, farão parte integrante do contrato independente de transcrição;

c) No contrato a ser assinado a firma vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas especificações e demais cláusulas e condições de sua proposta.

VI — Da Rescisão do Contrato

a) Consideram-se causa de rescisão de contrato, independente de interposição judicial ou extra-judicial:

1 — Concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução durante a execução do contrato;

2 — No caso de não serem observadas especificações e as condições da concorrência e do contrato;

3 — No caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VII — Disposições Gerais

a) No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão de Concorrência procederá, por meio de carta, a uma nova concorrência entre aquelas firmas a fim de verificar qual a que oferece maiores vantagens, quanto a preço e qualidade do material a ser empregado, sobre a proposta inicial;

c) Será declarada inidônea, para qualquer concorrência aberta pelo

IAA, a firma que, declarada vitoriosa, recusar a satisfazer a sua proposta;

d) Aos interessados que o desejarem, serão prestados quaisquer esclarecimentos pela Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, no horário do expediente normal.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1966. — *Joaquim Ribeiro de Sousa*, Diretor da Divisão Administrativa.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento de Consumo Interno

Agência de Recife

EDITAL Nº 1-66

Concorrência Pública para a prestação de serviços de transporte de café para consumo interno.

De ordem do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 29 de dezembro de 1966, às 15:00 horas, à Praça do Carmo, 30, sede da Agência do IBC em Recife, a Comissão de Concorrência Pública designada receberá propostas para a prestação do serviço de transporte rodoviário de café para consumo interno, no trajeto das docas do porto ao armazém do IBC, no período de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado até 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Sr. Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência à Praça do Carmo, 30, em Recife, Estado de Pernambuco, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida aos cofres do IBC a caução prevista no inciso 3.11, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

CAPÍTULO I Das Propostas

1. Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) invólucros separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 1-66 — Cidade: Recife — Estado: Pernambuco.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguinte elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente arquivado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.756, de 9 de novembro de 1940 (quitação do empregador com o(s) Instituto(s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$. 100.000.000 (cem milhões de cruzelros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do art. 1º da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 50.423, de 8-4-1961;

3.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 100.000 na Agência do Banco do Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e revertará em favor do IBC se o proponente esboçado e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e" do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, a exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4. O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada em 3 (três) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

5. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o seguinte:

5.1 — Quantidade de caminhões que utilizarão nos serviços;

5.2 — Especificações dos veículos: marca, ano de fabricação e capacidade de carga;

5.3 — Data em que iniciarão os serviços;

5.4 — Preços por quilo do café transportado, detalhando por itinerário;

5.5 — Preços por quilo do café transportado, inclusive carga e descarga, detalhando por itinerário, quando for o caso;

6. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

6.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

6.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

6.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

6.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão;

6.5 — Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos, em voz alta, os seus conteúdos;

6.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;

6.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

6.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

6.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a por as rubricas dos itens 6.6 e 6.7 deste Capítulo.

CAPÍTULO II Da Classificação

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:

7.1 — Que contiverem emendas, borrosos ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, a margem;

7.2 — Que não contiverem expressamente declarado o preço para a execução dos serviços;

7.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

7.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

9. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicados, na íntegra, no *Diário Oficial da União*, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO III Da Caução

10. A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

10.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita a caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;

10.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma Caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 500.000, a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes

deste Edital. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão, e paralisação dos mesmos decorra de acordo com o IBC.

CAPÍTULO IV

Da Prestação dos Serviços

11. O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como, condições de higiene satisfatórias nos seus veículos.

11.1 — Fica assegurado ao IBC o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados, inclusive responsabilizando a firma contratante por quaisquer faltas ou insuficiências de peso.

CAPÍTULO V

Do Contrato

12. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

13. Na hipótese da firma vencedora não possuir capacidade para o transporte da totalidade do café objeto desta concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, na ordem da sua classificação e respectivas capacidades de transporte, desde que obedecido o preço vencedor.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

14. Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço do transporte e demais condições exigidas neste Edital.

15. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificativa em Ata.

16. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital quando não atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

17. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito à indenização.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão

18. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

19. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente do IBC.

20. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Recife à Praça do Carmo nº 30, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito cumprimento da licitação.

21. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições legais aplicáveis à espécie.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50